



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
25 DE JUNHO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.978

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	12
SECRETARIA DA MULHER.....	13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	14
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	27
SECRETARIA DE SAÚDE.....	28
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	33
SECRETARIA DE TURISMO.....	34
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	34
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	39
PREVIPALMAS	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.938, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 3º do Decreto nº 2.742, de 19 de agosto de 2025, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.742, de 19 de agosto de 2025, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I -

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

.....

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

.....

i) Secretaria Municipal de Turismo;

l) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

m) Fundação Cultural de Palmas;

§ 5º A coordenação do Comitê caberá inicialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por intermédio da Superintendência de Proteção Social Especial, pelo período de 1 (um) ano, findo o qual a continuidade caberá à deliberação do Colegiado.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.939, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.450, de 8 de dezembro de 2023, que designa os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.450, de 8 de dezembro de 2023, que designa os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

.....

V -

.....

b) Júlio Cesar Alexandre, suplente.

Art. 2º É designado Rodrigo Miranda Pereira, como Secretário Executivo para dar suporte técnico às atividades da Caisan, sem prejuízo das funções próprias do cargo que ocupa. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.940, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o loteamento da gleba urbana denominada Cidade Jardim, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Processo nº 2019013342 e seus volumes, e o e-Palmas NUP nº 00000.0.056703/2024,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o loteamento da gleba urbana denominada Cidade Jardim, localizado na área de terras denominada Junção do Lote 01-A, desmembrada do Lote 01, do Loteamento Taquari e Chácaras 03, 04 e Lote 05, do Novo Horizonte, situada neste Município, de propriedade de Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.689.867/0001-90, conforme matrícula nº 172.911, do Registro de Imóveis desta Capital, com área bruta de 446.101,00 m², e área de preservação permanente de 46.304,37 m², da qual resulta uma área parcelável de 399.796,63 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 181.583,80 m² a lotes de uso misto;

II - 3.940,18 m² a lotes de Posto de Abastecimento de Combustível (PAC);

III - 53.189,05 m² para chácara urbana;

IV - 20.652,25 m² para área pública municipal (equipamento urbano);

V - 39.979,66 m² para área verde não edificante;

VI - 100.451,69 m² para o sistema viário.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do empreendimento urbanístico Cidade Jardim na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas mencionadas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes do processo de aprovação do loteamento, para atender o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, conforme especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - sinalização viária horizontal e vertical.

Parágrafo único. Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a serem implantadas no microparcelamento e executadas no prazo de 2 (dois) anos, foi apresentada apólice seguro-garantia com valor compatível ao Parecer Técnico SEISP nº 004/2024/SUPOBRAS.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto será expedido o respectivo Alvará de Licença de Aprovação do Loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 2.789, de 21 de outubro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.941, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta os critérios, os prazos e os procedimentos para a concessão do Selo Empresa Amiga dos Animais, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.210, de 2 de julho de 2025, e na Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, os prazos e os procedimentos para a concessão do Selo Empresa Amiga dos Animais, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.210, de 2 de julho de 2025, e na Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025, cuja operacionalização, avaliação das solicitações e homologação das certificações são de competência da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga dos Animais, concedido segundo critérios cumpridos pelas empresas, poderá ser categorizado mediante:

I - a doação de produtos veterinários em benefício de ONGs ou em benefício da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, ou por meio do custeio de serviços veterinários em benefício de ONGs e protetores independentes;

II - a doação mensal de ração em benefício do Banco de Ração da Prefeitura de Palmas, ou de ONGs e de protetores independentes;

III - ações de conversão de lucros de vendas e arredondamentos em doações ou adoção de outras soluções que incentivem a doação financeira, em benefício de ONGs ou do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, cujos valores somente poderão ser utilizados para custear compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de medicamentos, castrações e serviços veterinários, como procedimentos de saúde em geral, internações, entre outros.

Parágrafo único. As doações serão realizadas em quantitativos mínimos definidos, de acordo com a classificação da empresa, prevista no §1º do art. 2º da Lei nº 3.210, de 2025.

Art. 3º Para fins do cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, especificamente:

I - no inciso I, serão considerados como produtos e serviços veterinários:

a) o custeio mínimo mensal de:

1. 1 (uma) castração por microempreendedores individuais;
2. 3 (três) castrações por microempresas;
3. 6 (seis) castrações por pequenas empresas;
4. 9 (nove) castrações por médias empresas I;
5. 12 (doze) castrações por médias empresas II;
6. 15 (quinze) castrações por grandes empresas;

b) a promoção do custeio de atendimentos veterinários em benefício de animais sob responsabilidade de ONGs ou protetores independentes atuantes no Município de Palmas, sendo no mínimo:

1. 1 (um) atendimento veterinário por microempreendedores individuais;
2. 3 (três) atendimentos veterinários por microempresas;
3. 6 (seis) atendimentos veterinários por pequenas empresas;
4. 9 (nove) atendimentos veterinários por médias empresas I;
5. 12 (doze) atendimentos veterinários por médias empresas II;
6. 15 (quinze) atendimentos veterinários por grandes empresas;

c) a doação de medicamentos ou insumos veterinários que alcancem o valor mensal mínimo de:

1. 50 Ufips (cinquenta Unidades Fiscais de Palmas) por microempreendedores individuais;
2. 75 Ufips (setenta e cinco Unidades Fiscais de Palmas) por microempresas;
3. 100 Ufips (cem Unidades Fiscais de Palmas) por pequenas empresas;
4. 125 Ufips (cento e vinte e cinco Unidades Fiscais de Palmas) por médias empresas I;
5. 200 Ufips (duzentas Unidades Fiscais de Palmas) por médias empresas II;
6. 250 Ufips (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Palmas) por grandes empresas;

II - no inciso II, deverão ser observados os critérios fixados nos §§2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 3.210, de 2025:

- a) 10 kg (dez quilogramas) mensais para microempreendedores individuais;
- b) 25 kg (vinte e cinco quilogramas) mensais para microempresas;
- c) 50 kg (cinquenta quilogramas) mensais para pequenas empresas;
- d) 75 Kg (setenta e cinco quilogramas) mensais para médias empresas I;
- e) 100 kg (cem quilogramas) mensais para médias empresas II;

f) 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) mensais para grandes empresas;

III - no inciso III, serão consideradas ações de conversão de lucros de vendas e arredondamentos em doações ou adoção de outras soluções que incentivem a doação financeira, aquelas que acarretem a doação do valor mensal mínimo de:

- a) 50 Ufips (cinquenta Unidades Fiscais de Palmas) por microempreendedores individuais;
- b) 75 Ufips (setenta e cinco Unidades Fiscais de Palmas) por microempresas;
- c) 100 Ufips (cem Unidades Fiscais de Palmas) por pequenas empresas;
- d) 125 Ufips (cento e vinte e cinco Unidades Fiscais de Palmas) por médias empresas I;
- e) 200 Ufips (duzentas Unidades Fiscais de Palmas) por médias empresas II;
- f) 250 Ufips (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Palmas) por grandes empresas.

Art. 4º A empresa interessada na concessão do Selo deverá solicitar a sua certificação por meio do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pelo Município;

II - termo de compromisso no qual deverá conter a descrição da doação a ser realizada no período, conforme critérios previstos neste Decreto, para fins de sua comprovação;

III - comprovante atualizado de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. É vedada a concessão do Selo para empresas que possuam registro de envolvimento em práticas de maus-tratos contra animais.

Art. 5º As empresas certificadas deverão apresentar relatório periódico simplificado, a fim de comprovar a manutenção das doações, que contenha:

I - comprovantes das doações realizadas;

II - relatórios das ações executadas;

III - registros fotográficos e/ou documentais das atividades.

Art. 6º O Selo Empresa Amiga dos Animais terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua concessão, podendo ser renovado, desde que comprovada a continuidade das doações periódicas.

Art. 7º As concessões, as renovações e os cancelamentos do Selo serão registrados em processo administrativo próprio, assegurada a transparência.

Art. 8º O resultado da análise dos requerimentos será publicado no Diário Oficial do Município com a relação das empresas contempladas com o Selo, as quais serão incluídas no cadastro público de empresas certificadas, disponível no sítio oficial da Prefeitura de Palmas.

Parágrafo único. As empresas serão contempladas com o Selo nas categorias ouro, prata ou bronze, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 3.210, de 2025.

Art. 9º A certificação será efetivada por meio da emissão de certificado impresso, que conterá o Selo alusivo ao ano de análise, bem como pela divulgação em área específica do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmas.

Art. 10. O direito ao uso do Selo Empresa Amiga dos Animais será cancelado, a qualquer tempo, mediante decisão administrativa motivada, nas seguintes hipóteses:

I - interrupção das doações periódicas antes do término da validade do Selo;

II - uso indevido do Selo;

III - descumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, por meio de ato próprio:

I - instituirá comissão composta por 3 (três) servidores do órgão e respectivos suplentes, para análise dos requerimentos de concessão do Selo, mediante a realização de avaliação documental e, quando necessário, visitas técnicas;

II - poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira
Secretária Executiva de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710-DSG

ATO Nº 766 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS, matrícula nº 413079277, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 4 de agosto de 2026, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 767 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.06528/2026, parecer nº 82/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ISADORA RIBEIRO RODRIGUES ARAUJO para exercer a função de Assistente Geral-40h, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 780, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 721-CT, de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.971, de 16 de junho de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: DARLEY DA CONCEIÇÃO SANTANA; leia-se: DARLEI DA CONCEIÇÃO SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 781, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.050054/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ÉRICO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 413085026, do cargo de Analista de Sistemas-40h, da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 782, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Externo nº 367/2026/SECEX-GP/SEPLAN que menciona a desistência, a pedido, da nomeação da candidata Bruna Aline Freire dos Santos, pelo Ato nº 672-NM, de 3 de junho de 2026, publicado no DOMP nº 3.964, de 3 de junho de 2026,

Art. 1º É tornado sem efeito a nomeação de BRUNA ALINE FREIRE DOS SANTOS em caráter efetivo no Concurso Público do Quadro-Geral, por desistência a pedido, no Ato nº 672-NM, de 3 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.964, 3 de junho de 2026, do cargo de Analista Técnico-Jurídico-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

APOSTILA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

APOSTILAR:

O Ato nº 672-NM, de 3 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.964, de 3 de junho de 2026, a fim de declarar vigente, a partir de 15 de dezembro de 2025, os efeitos da nomeação de CARLA PATRICIA ROQUE DE MATOS ADAMI, no cargo de Pedagogo-40h/Ampla Concorrência.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

APOSTILA Nº 2, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

APOSTILAR:

O Ato nº 672-NM, de 3 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.964, de 3 de junho de 2026, a fim de declarar vigente, a partir de 10 de dezembro de 2025, os efeitos da nomeação de LIDIANE AGUIAR FERNANDES, no cargo de Assistente Administrativo-40h/Ampla Concorrência.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/GMP/GAB/PREF, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18º de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a LEI Nº 3.173, DE 8 ABRIL DE 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos, referente ao Processo/NUP: 00000.0.012104/2025: Contrato nº 045/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 24.084.890/0001-25; Contrato nº 046/2026 firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa J S INFFOCO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 23.306.207/0001-94; Contrato nº 047/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa J2 COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 36.779.930/0001-32; Contrato nº 048/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa O FILIZZOLA E CIA LTDA; Contrato nº 049/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 36.435.916/0001-11; Contrato nº 050/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

e a empresa G M ESTUMANO COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 41.452.284/0001-34; que dizem respeito a aquisição de uniformes para atender a Guarda Metropolitana de Palmas para o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Ernandes dos Santos Oliveira	227421
SUPLENTE	Moacir Cidalino da Silva	228031

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

- I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;
- V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos mencionados no Art. 1º dessa portaria, que dizem respeito a aquisição de uniformes para atender a Guarda Metropolitana de Palmas para o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Raimundo Nonato Alves Nepunuceno	5221
SUPLENTE	Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte	1118021

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO NUP: 00000.0.055701/2025

CONTRATO Nº 027/2026 / Nº 08/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

NOTIFICADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.591.859/0001-50.

OBJETO: Fornecimento de material de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados.

ASSUNTO: Descumprimento contratual referente à não entrega dos materiais constantes da Requisição nº 015/2026/GAB.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, torna público que expediu NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos nº 027/2026 e 08/2026, decorrente da não entrega dos materiais regularmente requisitados pela Administração.

A notificação foi encaminhada à contratada em 02 de junho de 2026, por meio dos endereços eletrônicos informados nos documentos de habilitação e no instrumento contratual, acompanhada da Requisição nº 015/2026/GAB, Ordem de Serviço e respectivas Notas de Empenho, com o objetivo de oportunizar a regularização da execução contratual e a apresentação das justificativas pertinentes.

Registra-se que a comunicação foi realizada pelos meios de contato fornecidos pela própria contratada durante o procedimento licitatório e a formalização contratual, sem que houvesse, até a presente data, manifestação ou regularização da obrigação assumida.

A presente publicação tem por finalidade conferir publicidade e transparência aos atos administrativos praticados no âmbito do Processo NUP nº 00000.0.055701/2025.

Fica a contratada ciente de que a permanência do descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo sancionador e a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete na Secretaria
Municipal do Gabinete do Prefeito
Ato nº 858 - NM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13901 Valor: R\$ 7.910,00 (Sete mil novecentos e dez reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: J S INFFOCO LTDA

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13900 Valor: R\$ 63.241,20 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J S INFFOCO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.306.207/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por SÍLVIO ROBERTO DA SILVA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13904 Valor: 12.695,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.930/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2026.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: O FILIZZOLA E CIA LTDA

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13907 Valor: 2.520,90 (dois mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa O FILIZZOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.182.424/00001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GUILHERME BANDLE FILIZZOLA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13906 Valor: R\$ 119.799,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais) .

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.916/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: GM ESTUMANO COMERCIO LTDA

OBJETO: A aquisição de uniformes sociais e operacionais para atender as necessidades da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, sendo a entrega única e imediata, não caracterizando prestação de serviço continuado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.2100.06.181.2102.2443.339030 Gestão/Unidade: 2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23 Empenho 13905 Valor: R\$ 182.715,90 (cento e oitenta e dois mil reais, setecentos e quinze reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.012104/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal n. 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.483.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a GM ESTUMANO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.452.284/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GLÁUCIA ESTUMANO DE ALMEIDA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do
Estado de São Paulo - CINDESP
Certame: Pregão Eletrônico nº 014/2025
Atas de Registro de Preços: 16/2025
Validade das Atas: Até o dia 11/12/2026
Processo Administrativo: 016/2025
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Comunicação
Processo de Adesão: 00000.0.020181/2026
Valor Total: R\$ 29.103.605,84 (Vinte e nove milhões, cento e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA			CNPJ: 09.597.053/0001-06		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3M	unidade	240	R\$ 306,82	R\$ 73.636,80
1.10	LOCAÇÃO PALCO MÉDIO 10X8M	unidade	50	R\$ 13.972,00	R\$ 698.600,00
1.11	LOCAÇÃO PALCO MÉDIO PORTE 12X8M	unidade	20	R\$ 20.256,90	R\$ 405.138,00
1.12	LOCAÇÃO PALCO GRANDE PORTE 18X12M	unidade	13	R\$ 41.131,08	R\$ 534.704,04
1.17	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR	unidade	12.000	R\$ 72,20	R\$ 866.400,00
1.18	LOCAÇÃO FECHAMENTO METÁLICO	unidade	4500	R\$ 79,75	R\$ 358.875,00
1.19	LOCAÇÃO BARRICADA	unidade	1500	R\$ 314,20	R\$ 471.300,00
1.2	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5M	unidade	250	R\$ 757,67	R\$ 189.417,50
1.20	LOCAÇÃO ARQUIBANCADA DESCOBERTA	Metro linear	1000	R\$ 1.335,40	R\$ 1.335.400,00
1.21	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR MÓVEL 180 KVA	unidade	200	R\$ 5.166,03	R\$ 1.033.206,00
1.22	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR MÓVEL 260 KVA	unidade	175	R\$ 6.386,85	R\$ 1.117.698,75
1.23	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO SIMPLES	unidade	1150	R\$ 383,86	R\$ 441.439,00
1.24	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PCD	unidade	250	R\$ 619,74	R\$ 154.935,00
1.25	LOCAÇÃO TRAILER SANITÁRIO/BANHEIRO DE LUXO (4 CABINES)	unidade	120	R\$ 4.933,80	R\$ 592.056,00
1.26	LOCAÇÃO TRAILER SANITÁRIO/BANHEIRO DE LUXO (8 CABINES)	unidade	80	R\$ 6.544,62	R\$ 523.569,60
1.27	LOCAÇÃO TELÃO DE LED P3	m²	2300	R\$ 442,86	R\$ 1.018.578,00
1.29	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	unidade	150	R\$ 7.421,98	R\$ 1.113.297,00
1.3	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6M	unidade	250	R\$ 1.254,46	R\$ 313.615,00
1.30	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	unidade	125	R\$ 9.370,55	R\$ 1.171.318,75
1.34	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	unidade	150	R\$ 4.249,00	R\$ 637.350,00
1.35	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	unidade	125	R\$ 10.242,94	R\$ 1.280.367,50
1.39	LOCAÇÃO BOX TRUSS Q30	metro linear	11500	R\$ 145,04	R\$ 1.667.960,00
1.4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M	unidade	1.100	R\$ 1.690,46	R\$ 1.859.506,00
1.41	LOCAÇÃO STAND OCTANORM BÁSICO/ABERTO	m²	8000	R\$ 218,53	R\$ 1.748.240,00
1.42	LOCAÇÃO STAND EM OCTANORM CLIMATIZADO / MISTO	m²	11000	R\$ 294,99	R\$ 3.244.880,00
1.43	LOCAÇÃO BALCÃO EM OCTANORM	unidade	300	R\$ 185,67	R\$ 55.701,00
1.44	LOCAÇÃO PISO DECK DE MADEIRA	m²	8000	R\$ 143,45	R\$ 1.147.600,00
1.45	LOCAÇÃO CADEIRA EM PLÁSTICO, SEM BRAÇO NA COR BRANCA	unidade	16000	R\$ 12,13	R\$ 194.080,00
1.46	LOCAÇÃO MESA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	unidade	2500	R\$ 28,84	R\$ 72.100,00
1.5	LOCAÇÃO DE GALPÃO	m²	10.000	R\$ 169,12	R\$ 1.691.200,00
1.50	LOCAÇÃO DE PULPITO	unidade	150	R\$ 829,40	R\$ 124.410,00
1.56	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, EXTERNO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 20.000 MPH, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPEZA	unidade	800	R\$ 717,59	R\$ 574.072,00
1.57	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CLASSE A, "B"OU "C"COM CAPACIDADE DE 10 KG	unidade	1500	R\$ 287,77	R\$ 431.655,00
1.7	LOCAÇÃO PISO TABLADO (COM CARPETE)	m²	6.000	R\$ 82,72	R\$ 496.320,00
1.8	LOCAÇÃO PALCO PEQUENO PORTE 6X4M	unidade	102	R\$ 4.987,53	R\$ 508.728,06
1.9	LOCAÇÃO PALCO PEQUENO PORTE 6X6M	unidade	102	R\$ 9.374,92	R\$ 956.241,84
VALOR TOTAL				R\$ 29.103.605,84	

Palmas -TO, 25 de junho de 2026.

Deborah Lôbo
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 053/SUPLAF/GAB/SEPLAN, DE 24 D E JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das

despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 013/2026 referente ao Processo nº 00000.0.035624/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e AGNES AG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.270.172/0001-01, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), acompanhada de serviços continuados de suporte técnico e consultoria especializada, destinada à gestão tecnológica do eSocial, com foco na manutenção, monitoramento, auditoria, otimização e operacionalização das informações já transmitidas na base do eSocial, no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Natalia Barbosa Ferreira	413083595
SUPLENTE	Ariana Naira Gomes de Lima	413072794

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em empo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2026 referente ao Processo nº 00000.0.035624/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e AGNES AG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.270.172/0001-01, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), acompanhada de serviços continuados de suporte técnico e consultoria especializada, destinada à gestão tecnológica do eSocial, com foco na manutenção, monitoramento, auditoria, otimização e operacionalização das informações já transmitidas na base do eSocial, no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cleverson de Dias Soares	413007566
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413070138

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.044924/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem/desmontagem e transporte de mobiliários de escritório com de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.412.823/0001-37, sendo o valor da contratação de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Palmas/TO, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário de Planejamento e Gestão.
ATO Nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 397/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ZILMAR TOME DE FIGUEREDO, matrícula nº254031, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 00000.0.028386 /2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 399/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA LUIZA ALMEIDA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 413070138, ocupante do cargo de Diretora de Folha de Pagamento, para responder pela Superintendência de Folha de Pagamento, em substituição ao titular, o servidor CLEVERSON CARDOSO DIAS SOARES, matrícula nº 413007566, durante o período férias, compreendido entre 29 de junho a 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 400/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação de Meio Ambiente de Palmas para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, o (a) servidor (a) MARCELO DA GAMA GRISON, matrícula nº 413019593, ocupante do cargo de BIÓLOGO - QUADRO GERAL, Código do Setor: 9100.1.1.4.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3376-9100.8325.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Palmas, 24 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 401/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO os autos nº 00000.038689/2026, de 07 de maio de 2026, pleiteando Adicional de Periculosidade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do P.T. Nº 11/2026 - SST/SEISP, de 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1665, de 01 de setembro de 2000, que em seu artigo primeiro, dispõe:

"Art. 1º fica atribuído adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores, ocupantes de cargos e funções, que trabalhem habitualmente com risco de vida, integrantes dos Quadros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, lotados no setor responsável pela execução direta de serviços em rede elétrica."

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/99, em cujo art. 73, estatui que o aludido benefício é concedido apenas sobre o vencimento do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que executa atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
01	JOÃO VICTOR TEIXEIRA D'ABREU ALVES	413072925	GERENTE DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	COMISSONADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1080/2026/SECEX-GEP/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral do Município de Palmas. Nomeado (a) por meio do ATO nº 672 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.964, de 3 de junho de 2026.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	JOAO BATISTA MACIEL DE SOUSA	Educador Social - 40h/Ampla Concorrência	00000.0.048737/2026	80/2026
2	MILEIDE AFONSO DA CONCEIÇÃO MORAES	Assistente Social - 40h/ Pessoa Negra	00000.0.048608/2026	79/2026
3	PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA	Administrador - 40h/Ampla Concorrência	00000.0.049549/2026	84/2026
4	EDER FERREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo - 40h/Ampla Concorrência	00000.0.048458/2026	76/2026

Palmas, 22 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1092/2026/SECEX-GEP/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral do Município de Palmas. Nomeado (a) por meio do ATO nº 672 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.964, de 3 de junho de 2026.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	EMANUELLA ALBUQUERQUE DA CRUZ	Assistente Administrativo - 40h/ Pessoa Negra	00000.0.049456/2026	085/2026

Palmas, 23 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

A Comissão de Contratação torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Pavimentação, Calçadas Acessíveis e Sinalização Viária na Avenida NS-A entre as Avenidas LO-25 e LO-27 (Quadra 1101 Sul - antiga ACSU SO 110) e Avenida NS-A entre as Avenidas LO-29 e LO-31 (Quadra 1301 Sul - antiga ACSU SO 130), no Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.072468/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, considerando a solicitação do órgão demandante por meio do OFÍCIO EXTERNO Nº 908/2026/SEIHAB/GAB/SUROV, para readequação da planilha orçamentária pela equipe técnica, os quais necessitam de tempo hábil para elaboração e ajustes no Termo de Referência e no edital. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.047296/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento CPAP automático, modelo AirSense 10 AutoSet, com umidificador aquecido integrado e máscara facial Quattro Air tamanho Grande, ou equipamento equivalente tecnicamente compatível, destinado ao cumprimento de decisão judicial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2026 (18h00min) - 30/06/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 30/06/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.041505/2026 (VOLUME 1)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2026 (18h00min) até 01/07/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 01/07/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.041604/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, acessórios e componentes necessários à

manutenção, instalação, substituição e adequação de sistemas de controle de acesso.

INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2026 (18h00min) - 01/07/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 01/07/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.046366/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades operacionais da Superintendência da Defesa Civil Municipal.

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2026 (08h00min) - 01/07/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 01/07/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 46, DE 17 DE JUNHO DE 2026. (*) SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” -TURMA IV -

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária de 80 h/a, nos períodos de 18 a 24 de junho de 2026 e de 30 de junho a 6 de julho de 2026, o curso abordará estudo teórico-prático sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), medidas protetivas de urgência, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e a Lei do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (Lei nº 13.675/2018), bem como os normativos da SENASP e as diretrizes do Caderno Temático, incluindo direitos das mulheres em situação de violência, tipos de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), ciclo da violência doméstica e competências da segurança pública frente à legislação, princípios de direitos humanos e igualdade de gênero, marcos internacionais como a Convenção de Belém do Pará e a CEDAW, a violência de gênero como violação de direitos humanos e a interseccionalidade (raça, etnia, deficiência, orientação sexual e idade), além de normas de segurança, tiro defensivo, manutenção preventiva e fiscalização de armamento, técnicas avançadas de abordagem, conceito, finalidade e princípios da Patrulha Maria da Penha, papel da Guarda Metropolitana de Palmas na rede de enfrentamento e suas atribuições, tais como fiscalização de medidas protetivas, visitas domiciliares e apoio ao Poder Judiciário, padrões de atendimento humanizado, relacionamento com a comunidade e ações preventivas, histórico e objetivos da Patrulha Maria da Penha, protocolos de fiscalização e acompanhamento das vítimas, rotinas de

atendimento (primeiro contato, visitas e relatórios), uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), procedimentos em caso de descumprimento das medidas, natureza jurídica das medidas protetivas de urgência, fluxo processual e comunicação com o Poder Judiciário e o Ministério Público, limites legais e responsabilidades dos operadores, bem como atividades práticas, incluindo estudos de casos reais, simulações de acompanhamento e atendimento, exercícios de monitoramento de medidas protetivas, elaboração de relatórios e planos de segurança, além de técnicas de atendimento humanizado e escuta qualificada, rede de atendimento e articulação intersetorial, e prevenção, diagnóstico e ações comunitárias.

Data	Cronograma de Atividades
16/06	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas]
18/06 (Quinta-feira)	Início do curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
19/06 (Sexta-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
22/06 (Segunda-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
23/06 (Terça-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
24/06 (Quarta-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
30/06 (Terça-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
01/07 (Quarta-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
02/07 (Quinta-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
03/07 (Sexta-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.
06/07 (Segunda-feira)	Curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA” - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso em “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no ANEXO - A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 80 horas ministradas das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos períodos de 18 a 24 de junho de 2026 e de 30 de junho a 6 de julho de 2026 na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no curso destina-se exclusivamente aos servidores do Município de Palmas/TO que atuam na Guarda Metropolitana de Palmas, convocados conforme relação constante no ANEXO - B deste Edital, não havendo necessidade de inscrição por iniciativa do servidor.

IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

4.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 80 horas.

4.2. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

V - DA VALIDADE DO EDITAL

5.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ESPECÍFICA curso de capacitação e “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA”, a se realizar nos períodos de 18 a 24 de junho de 2026 e de 30 de junho a 6 de julho de 2026, na cidade de Palmas /TO.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

6.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº 46/2026.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 17 de junho de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Escola de Governo de Palmas - EGP
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TEMÁTICA MULHER SEGURA”, tem por objetivo capacitar Guardas Municipais para atuar como agentes de proteção de mulheres em situação de violência, assegurando o atendimento humanizado, o monitoramento eficaz das medidas protetivas de urgência, a articulação com a rede de atendimento e a promoção de cultura de paz, em conformidade com a Lei Maria da Penha e com as diretrizes de padronização das Patrulhas Maria da Penha. O referido curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA, nos períodos de 18 a 24 de junho de 2026 e de 30 de junho a 6 de julho de 2026, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 80 h/a	
18/06 (Quinta-feira)	Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Medidas protetivas de urgência. Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015). Lei do SUSP (Lei 13.675/2018). Normativos da SENASP e diretrizes do Caderno Temático como: Direitos das mulheres em situação de violência. Tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Ciclo da violência doméstica; e Competências da segurança pública frente à legislação.
19/06 (Sexta-feira)	Conceito, finalidade e princípios da PMP. Papel da GMP na rede de enfrentamento. Atribuições: fiscalização de medidas protetivas, visitas domiciliares, apoio ao Judiciário. Padrões de atendimento humanizado e relacionamento com a comunidade e ações preventivas. Histórico e objetivos da Patrulha Maria da Penha. Protocolos de fiscalização e acompanhamento das vítimas.
22/06 (Segunda-feira)	Rotinas de atendimento: primeiro contato, visitas, relatórios. Uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR). Protocolos diante do descumprimento das medidas. Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência. Fluxo processual e comunicação com o Judiciário e Ministério Público. Limites legais e responsabilidades dos operadores. Acompanhamento e fiscalização das medidas protetivas. Técnicas Avançadas de Abordagem - Teoria
23/06 (Terça-feira)	Técnicas Avançadas de Abordagem - Prática
24/06 (Quarta-feira)	Estudos de casos reais. Simulações de acompanhamento e atendimento. Exercícios práticos de monitoramento de medidas protetivas. Elaboração de relatórios e planos de segurança.
30/06 (Terça-feira)	Técnicas de Atendimento Humanizado e Escuta Qualificada: Preenchimento de relatórios e registros em sistemas de informação. Linguagem acessível e não revitimizadora, comunicação não violenta. Postura profissional, sigilo e confidencialidade. Atendimento a mulheres Técnicas de Atendimento Humanizado e em diversidade (idosas, negras, indígenas, PCD, LGBTQIA+). Preenchimento de relatórios e registros em sistemas de informação. Armamento e Tiro - Teoria
01/07 (Quarta-feira)	Normas de segurança - Prática Tiro defensivo - Prática Manutenção preventiva - Prática Fiscalização de Armamento - Prática.
02/07 (Quinta-feira)	Rede de atendimento e enfrentamento à violência (saúde, assistência social, justiça, habitação). Fluxos de encaminhamento e protocolos de cooperação. Políticas públicas para mulheres e integração interinstitucional. Articulação com Organismos de Políticas para Mulheres. Prevenção primária, secundária e terciária. Diagnósticos locais.
03/07 (Sexta-feira)	Ações educativas, campanhas, palestras. Atuação comunitária e preventiva. Avaliação de risco e identificação de situações críticas. Procedimentos em situações de flagrante. Estratégias de proteção da vítima. Medidas de segurança para a equipe de atendimento. Princípios de direitos humanos e igualdade de gênero.
06/07 (Segunda-feira)	Convenção de Belém do Pará, CEDAW e marcos internacionais. Violência de gênero como violação de direitos humanos. Interseccionalidade (raça, etnia, deficiência, orientação sexual, idade).

INSTRUTORES	
MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA, Guarda Metropolitana desde 2002, atualmente no Cargo de Subinspetor. Graduado em Economia (2008), Especialista em Gestão Pública (2011). Esteve em diversos Cargos na gestão dentre os quais destacam-se os de Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana entre 2023 e 2024 e Diretor de Administração, Finanças e Planejamento em 2025, quando desenvolveu atividades voltadas aos recursos humanos das pastas.	
EMANUEL PORTINARI FERREIRA LIMA, Servidor da Guarda desde 2002, Tecnólogo em Agronegócio, com especialização em Guarda Municipal e em Segurança Pública e Privada, Instrutor da Escola de Governo de Palmas de Armamento e Tiro; Instrutor de Técnicas Operacionais pela Guarda Metropolitana de Palmas; Instrutor de Técnicas Operacionais pela Guarda Municipal de Araguaína; Instrutor de Técnicas Operacionais pela Guarda Municipal de Monte do Carmo; Instrutor de Técnicas Operacionais pela Guarda Municipal de Imperatriz; Instrutor de Técnicas Operacionais pela Guarda Municipal de Teresina.	
MOACIR CIDALINO DA SILVA, Servidor da Guarda desde 2002, graduado em Educação Física, com especialização em Segurança Pública, Instrutor da Escola de Governo de Palmas, com experiência em defesa pessoal, armamento e tiro, técnicas operacionais policiais, uso seletivo da força, instrumentos de menor potencial ofensivo (não letal), segurança em ambiente escolar, prevenção e combate e incêndio, primeiros socorros, segurança orgânica, entre outros.	
JOANA PAULA MARTINS VIEIRA DE CARVALHO, Servidora pública da Guarda Metropolitana de Palmas, lotada na área administrativa. Graduada em Letras/Português e possui especialização em Políticas Públicas, além de formação em Consultoria de Imagem Pessoal e Coaching. Possui experiência na formação e capacitação de servidores públicos desde 2010, ministrando cursos e palestras nas áreas de desenvolvimento humano, imagem pessoal, enfrentamento à violência contra a mulher e redação de documentos oficiais, pela Escola de Governo de Palmas. Atua também como docente em cursos corporativos da Guarda Metropolitana de Palmas.	
SANDRA LETÍCIA THOMAZI BORDIN, Inspetora-Chefe da Guarda Metropolitana de Palmas; Tecnóloga em Gestão Pública (IFTO/Unicesumar); Pós-graduada em Neuroaprendizagem; Escritora, palestrante e instrutora da Escola de Governo de Palmas/TO desde 2010; Autora do livro Os Conselhos que me Dou (2022) e do e-book Fala-me Guia: Primeiros Passos para Destravar-se e Falar Bem em Público; Idealizadora do Método “Falando Bem”.	

ANEXO B

RELAÇÃO DOS DERVIDORES
DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

ITEM	MATRÍCULA	GUARDA METROPOLITANO	CLASSE
01	1120321	JOSÉ DE ANCHIETA FILGUEIRAS	INSPETOR-CHEFE
02	8621	CARLITO BRITO NUNES	INSPETOR
03	228721	EDUARDO DA SILVA ROCHA	INSPETOR
04	4921	ROGERIO OLIVEIRA ROCHA	INSPETOR
05	22621	ADSON MACEDO DE ARAÚJO	SUBINSPECTOR
06	26721	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA	SUBINSPECTOR
07	26321	EGUINALDO ABREU LIMA	SUBINSPECTOR
08	227151	FERNANDA FIEBIG	SUBINSPECTORA
09	10321	IRON MOREIRA DE SOUSA	SUBINSPECTOR
10	227031	JOÃO IVONALDO NOLETO DA SILVA	SUBINSPECTOR
11	23221	JORDEON GAMA DE SOUSA	SUBINSPECTOR
12	228541	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	SUBINSPECTOR
13	24621	LUIZ AUGUSTO RUFO TURIBIO	SUBINSPECTOR
14	5021	PEDRO MELO CORRÊA SOBRINHO	SUBINSPECTOR
15	22821	ROBERSON PEREIRA LIMA	SUBINSPECTOR
16	25021	RUI LUIZ TURIBIO RUFO	SUBINSPECTOR
17	231421	WELSON SOUZA PEREIRA	SUBINSPECTOR
18	227671	ALESSANDRO GOMES NEVES	CLASSE C
19	228221	ELISVALTER BRITO DE FRANÇA	CLASSE C
20	413077569	ELINE ARAÚJO SOUZA BARREIRA	CLASSE A
21	413077542	FABIANO SANTANA SOARES RIBEIRO	CLASSE A
22	413077643	FLÁVIA VITÓRIA DO NASCIMENTO MARTINS VIANNA	CLASSE A
23	413077522	GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	CLASSE A
24	413077584	GUSTAVO CARVALHO SANTOS	CLASSE A
25	413077711	HUGO MAGALHÃES NUNES	CLASSE A
26	413077571	LAURA SOUSA OLIVEIRA	CLASSE A
27	413077566	LUCAS MONTEIRO FRANCA	CLASSE A
28	413077622	MARCOS PEREIRA TAVARES	CLASSE A
29	413077561	MARIANA SOARES PEREIRA SANTOS	CLASSE A
30	413077704	REBECA KUSTER LINS	CLASSE A
31	413077589	ROBERTA SIQUEIRA DA SILVA	CLASSE A
32	413077608	SÁVIA COSTA SANTOS	CLASSE A
33	413077410	SOFIA DUARTE SOARES VIEIRA	CLASSE A
34	413077751	SUELLEM FERNANDES DA SILVA BRITO	CLASSE A
35	413077594	TÚLIO DE MOURA OLIVEIRA	CLASSE A

(*) REPUBLICADO por ter saído no Suplemento ao DOMP nº 3.972, de 17 de junho de 2.026, págs. 10 e 11, com incorreção no original.

SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 00000.0.006065/2023.
ESPÉCIE: Prestação de Serviço.
OBJETO: Prestação de Serviços de Sustentação, Suporte, Manutenção e Licenciamento do Sistema SGD (PROTON).
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor e reativação do Item 4 do Contrato.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 24/06/2026 e término em 23/06/2027.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 61, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 1.257 - NM, publicado no DOM nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.906.561-XX, doravante denominado CONTRATANTE. Empresa IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 05.355.405/0001-66, representada por FABIANO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.554.492-XX, designada como parte CONTRATADA.

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 005/GAB/SEMUP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 282 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Medida Provisória nº 03, de 12 de março de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 002/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.038461/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e a empresa LAVANDERIA SELF SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.073.873/0001-81, que dizem respeito a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a lavagem e higienização de lençóis, fronhas, toalhas e tapetes atalhados, utilizados no alojamento de passagem da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Palmas/TO, sob demanda, conforme necessidade da unidade.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Kizzy de Moraes	413010255
SUPLENTE	Lizia Maira Nunes Ramos	413308589

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e do Contrato Nº 002/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.038461/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e a empresa LAVANDERIA SELF SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.073.873/0001-81, que dizem respeito a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a lavagem e higienização de lençóis, fronhas, toalhas e tapetes atalhados, utilizados no alojamento de passagem da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Palmas/TO, sob demanda, conforme necessidade da unidade.

UNIDADE GESTORA	2001 - Secretaria Municipal da Mulher	
	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Loanne Goulart Magalhaes	413073203
SUPLENTE	Bianca Gomes Sales Silva	413081910

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

CHAYLA FELIX SOARES
Secretária Municipal da Mulher
ATO nº 282 - NM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e

em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gozo de 14 (dias) dias de férias ao servidor Evaldo Pereira de Santana, Técnico agrícola, matrícula funcional nº 413036403, a serem usufruídas no período de 08/06/2026 a 21/06/2026, anteriormente interrompida pela Portaria nº 040/GAB/SEARME, de 03 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.854, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 30/GAB/SEARME, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, em razão da realização de serviços de dedetização e desratização, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como com o Ato nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos serviços de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga as unidades administrativas desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços demanda a desocupação do prédio, em razão da utilização de produtos químicos próprios para controle de pragas urbanas;

CONSIDERANDO que, uma vez iniciados, os serviços devem ser executados de forma contínua, a fim de garantir sua efetividade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e a segurança dos servidores, colaboradores e visitantes durante a aplicação dos produtos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização dos serviços de dedetização e desratização no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, no dia 26 de junho de 2026.

Art. 2º Em razão da execução dos serviços mencionados no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, no dia 26 de junho de 2026, será excepcionalmente das 8h às 13h.

Art. 3º Deverá permanecer no local, durante a execução dos serviços, pelo menos um servidor previamente designado para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

BANCO DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 044271/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044271/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: FABIO FERNANDES DA SILVA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 32 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 044271/2026, com FABIO FERNANDES DA SILVA, CNPJ 53.449.618/0001-08, através de seu representante FABIO FERNANDES DA SILVA, CPF xxx.850.111-xx e RG x431xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 028832/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.028832/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: HEVELLY KRISTYNA SILVA LOPES
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 028832/2026, com HEVELLY KRISTYNA SILVA LOPES, CNPJ 65.707.761/0001-23, através de seu representante HEVELLY KRISTYNA SILVA LOPES, CPF xxx.225.891-xx e RG x23338xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 043698/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.043698/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: ALLANA CAROLINA RIBEIRO LIMA DUARTE
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 043698/2026, com ALLANA CAROLINA RIBEIRO LIMA DUARTE, CNPJ 66.818.266/0001-54, através de seu representante ALLANA CAROLINA RIBEIRO LIMA DUARTE, CPF xxx.072.461-xx e RG xx028xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 034418/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.034418/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: GABRIEL MESQUITA COUTO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 034418/2026, com GABRIEL MESQUITA COUTO, CNPJ 58.392.578/0001-10, através de seu representante GABRIEL MESQUITA COUTO, CPF xxx.838.491-xx e RG x5359xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 033714/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.033714/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: THAYLTON SARMENTO CIDADE
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 033714/2026, com THAYLTON SARMENTO CIDADE, CNPJ 55.913.712/0001-93, através de seu representante THAYLTON SARMENTO CIDADE, CPF xxx.104.851-xx e RG x1929xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 041833/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.041833/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: SONIA MARIA MATOS BARBOSA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 31 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 041833/2026, com SONIA MARIA MATOS BARBOSA, CNPJ 15.440.972/0001-74, através de seu representante SONIA MARIA MATOS BARBOSA, CPF xxx.682.511-xx e RG x7xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 042467/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.042467/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: YURI BARROSO BEZERRA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 042467/2026, com YURI BARROSO BEZERRA, CNPJ 64.739.382/0001-52, através de seu representante YURI BARROSO BEZERRA, CPF xxx.124.961-xx e RG x4246xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 044737/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044737/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: SUSANA MARANHÃO SOUZA MEDEIROS
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 044737/2026, com SUSANA MARANHÃO SOUZA MEDEIROS, CPF xxx.333.751-xx e RG x4140429201xx SESP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 033877/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.033877/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: JONATAN DANTAS VIANA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 033877/2026, com JONATAN DANTAS VIANA, CNPJ 65.707.392/0001-79, através de seu representante JONATAN DANTAS VIANA, CPF xxx.064.852-xx e RG x90138798xx SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 049551/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.049551/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: VICTOR HUGO BARROS ALBUQUERQUE
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.06.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo:17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 049551/2026, com VICTOR HUGO BARROS ALBUQUERQUE, CNPJ 31.010.157/0001-21, através de seu representante VICTOR HUGO BARROS ALBUQUERQUE, CPF xxx.917.381-xx e RG x3282xx SSP/TO.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 256, 23 DE JUNHO DE 2026

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOBT de Palmas-TO.

Foi determinado pelo Membro Presidente da 2ª JARI que a Ata de Julgamento fosse publicada no Diário Oficial do Município, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme dispositivo do Regime Interno das JARIS e Resolução CETRAN/TO Nº 16, de 27 de março de 2024.

Dos resultados dos julgamentos aqui apresentados, cabe recurso junto ao CETRAN/TO no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, nos termos do art. 288 do CTB. (Contatos: (63) 99984-8046 /e-mail: cetran.to.gov@gmail.com)

Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES a qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda JARI. Também se fizeram presentes os membros: GISELLE CARMO MAIA, HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO, IRANEIDE COSTA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO, MORGANA DOS SANTOS ALVES, MASSEIAS LOPES DA SILVA, FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA, AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA, TÁISA RESENDE DE MORAES VIEIRA e IAGO DA SILVA MATOS.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros e Suplentes.

Em seguida o/a Presidente Relator(a)/Membro, senhor(a) ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00403472024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	R480433683
00366422024	GERSONREIS RODRIGUES DE SOUSA	QWA3E0	E105925852
00375822024	LUIZ CARLOS EVANGELISTA MOREIRA	FVS9D72	E105551050
00381172024	RODRIGO SANTANA DE MOURA	QWF6H5	R480528660
00382212024	JAIR BEZERRA DE CASTRO	HKW6390	R480176319
00383922024	RODRIGO SANTANA DE MOURA	QWF6H5	E107300088
00384762024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	E105650097
00385332024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480217831
00387982024	SIVALDO FEITOSA MIRANDA	QKD9564	R480528111
0403102024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	E105625789
00366252024	GERSONREIS RODRIGUES DE SOUSA	QWA3E0	E104101457
00412982024	JESRRUEL PEREIRA LOPES	MXF1H31	E105776468
00415622024	CRISTIELLEN THAMMER ROCHA CRUZ RESENDE	MWR375	E105825903
01721532024	ROGERIO SILVA FAUSTINO	OLM6399	E105775484
00426322024	IVALDO MOURA DA SILVA	MXE0C30	E105426063
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00390562024	SEBASTIAO CARLOS ALVES BARBOSA	MVU2672	E105750417
0444222024	AEITON CARDOSO PINHEIRO	PRP2F36	R480526576
00407932024	FELIX DA SILVA MARINHO	OLM7E11	E106025247
00390822024	ARMAZEM 153 LOGISTICA INTELIGENTE EIREL	QKJ5C53	R480401136
00395582024	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ONB6D16	R480428004
00399332024	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	RSF6D66	E105677872
01721512024	ROGERIO SILVA FAUSTINO	OLM6399	E104701093
00423522024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480221851
00422332024	ALESSANDRO DA CRUZ TAVARES	IKS6858	R480161612
00370082024	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	HHO2G79	R480167358
00429402024	HELIVAN PATRICIO DA CONCEICAO	RINH97	R480434509
00423312024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480143950
00430682024	KAIO LUCAS DIAS DE SOUZA	RM1A28	E105551454
0000043378	SAMUEL S DO COUTO ME	QKH3732	E105525626
00402092024	JONAS ROCHA GOMES	OLN4385	R480201275
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro GISELLE CARMO MAIA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00502682024	MARCOS MILLER SILVA NEVES	OLM4998	R490835152
00498712024	RENILDO ALVES DOS SANTOS	OLK7D81	R480380610
00456172024	WENDEL SALES COSTA	KEX6063	E101208557
00455452024	HENRIQUE MARTINS MAIA	NSU9476	R490970283
00462502024	IVONETE RODRIGUES DE SOUSA COSTA	JUA6737	R490597663
00463332024	JONAS DE ASSIS NUNES	RSF7J89	R480403046
00461772024	GUELLIS GOMES DE OLIVEIRA	RSC9H25	R480481143
00465932024	MARIA RITA DA SILVA	QKC2395	R480042526
00465552024	VIRGINIA DE FIGUEIREDO MAGRIN	PBV7A97	R480381801
00468032024	JOAO IRIS DA SILVA JARDIM	MWO303	R480407750
00472462024	QUENIDI TADEU BONATTI	QKG3499	R480406199
00474432024	ANIZIANIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	MXE1766	R480388489
00485432024	JOSE CARLOS DE SOUSA	MVO6083	R490941485
00491072024	JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES	QWA156	R480247648
00484302024	JAKSON PINTO DE SOUSA	PBF9472	R480376946

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
0399472024	HUDY PEREIRA BATISTA	MMW916	R480021306
00361582024	REINALDO GABINO LOPES DE ABREU	RIN7D17	R480440769
00366472024	GERSONREIS RODRIGUES DE SOUSA	QWA3E0	R480311558
00361632024	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	MW9E67	R480476646
00377242024	MANOEL PEREIRA DA COSTA	MWD338	E105425565
00380882024	GABRIELA FOGACA PROPECIO	ON0906	R480446300
00382592024	RAGLEBIO TEIXEIRA DE BRITO	QKM9A81	R480487572
00383812024	KAIRO RIAN ADRIANO DE ARAUJO	RSE7A07	R480380772
00384692024	EDNILTON SANTOS QUINTINO	MW0821	R491034668
00385482024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480505660
00387602024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R480034795
00388552024	CESAR AUGUSTO PERLIN	QKL6F05	R480379498
00390762024	ARMAZEM 153 LOGISTICA INTELIGENTE EIREL	QKJ5C53	R480479215
00395752024	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ONB6D16	R480455030
00361592024	REINALDO GABINO LOPES DE ABREU	RIN7D17	R480485052
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro IRANEIDE COSTA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00422002024	EMERICO INES LIMA	IKS6858	R480859249
00362302024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QCM5D3	R480347218
00366532024	SANTOS E CASTILHO LTDA	OKG5180	R480489114
00369132024	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	QCT4B41	R480448634
00377252024	MANOEL PEREIRA DA COSTA	MWD338	E105425566
00380932024	MARCELO LOPES MACHADO	KCB0022	R480274893
00382642024	RAGLEBIO TEIXEIRA DE BRITO	QKM9A81	R480467513
00383842024	RODRIGO SANTANA DE MOURA	RINF043	R480532943
00384872024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480076067
00385692024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480519264
00387622024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R480033593
00362262024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QCM5D3	R480344084
00423552024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480813238
00415052024	ANDREA DOS SANTOS	QKB4E98	R491026763
01686992024	BRUNO SOARES	QDM3A4	R480520737
00401542024	JONAS ROCHA GOMES	OLN4385	R490949348
0039382024	ANTONIO DIAS LOPES	MMW916	R490928963
00390842024	ARMAZEM 153 LOGISTICA INTELIGENTE EIREL	QKJ5C53	R480378734
00388622024	CESAR AUGUSTO PERLIN	QKL6F05	R480417563
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00407292024	EUVALDO FRANCO ARAUJO	RSB7G56	R480373049
00401762024	G ANTONIO DOS REIS REPRESENTACOES	NGI3I66	R480424013
00410972024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R490820064
00397362024	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVO JARD	QWA833	R480554605
00403352024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	R491020371
00427292024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480249826
00415652024	VALDENILSON CASTELO BRANCO AMARAL	OAX5J03	R480479986
00420522024	EDVALDO DIAS RODRIGUES	RSB4C46	R480261534
00402202024	JONAS ROCHA GOMES	QKH4523	R491028734
00406502024	CAIO FREDERICO CASTRO CASTILHO	OGZ3E39	R480393499
00416022024	FABIO FLORENCIO BARROS	EBQ4H41	R480379864
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
04220232024	ALESSANDRO DA CRUZ TAVARES	IKS6858	R491034402
0409302024	N L ELIAS GRUPO NELIAS LEMES	NLE6449	R490611819
00401832024	JULIMAR ALVES DA ROCHA	QKH4523	R490855202
0399352024	HUDY PEREIRA BATISTA	MMW916	R490865112
00401562024	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	NFH5261	R480299494
00397722024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5B01	R480398850
00377422024	MANOEL PEREIRA DA COSTA	MWD338	R480151790
00388632024	LUARA GOMES MACEDO	MMW1E6	R480261753
00387802024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R491035111
00382882024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480397661
00383872024	RODRIGO SANTANA DE MOURA	RINF043	R480535721
00382802024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480184707
00380942024	GABRIELA FOGACA PROPECIO	ON0906	R480450807
00390732024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	QKK7745	R480031971
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00429532024	KLEYTTON JOVELINO FERREIRA NETO	MWA1E8	R480498051
00423582024	HELEM CRISTINA FRANCA DA SILVA SALES	MXV5F32	E105609069
00415082024	ANDREA DOS SANTOS	QKB4E98	R480164848
00413082024	JOSE ELOMAR COSTA MAGALHAES	MXF1H31	R480343141
00407382024	EUVALDO FRANCO ARAUJO	RSB7G56	R480467376
00406532024	CAIO FREDERICO CASTRO CASTILHO	OGZ3E39	R480423113
00366572024	SANTOS E CASTILHO LTDA	OKG5180	R480507310
00439412024	OSEIAS LUCAS DAVID LOPES RODRIGUES	QWE3I36	R480467516
00436702024	FRANCISCO WERMERSON DA SILVA COSTA	MMV4578	R480157180
00433042024	ALAN JONATHAN GOMES PIMENTEL	MVU0074	R480456991
00430602024	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO NETO	OLN4385	R480426384
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro MASSEIAS LOPES DA SILVA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00401852024	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	NFH5261	R480308040
00363222024	MARIA DOS ANJOS BARBOSA CHAVES LISICIO	JIS2D03	R480418648
00366622024	SANTOS E CASTILHO LTDA	OKG5180	R490933793
00370162024	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	HHO2G79	R480257501
00377542024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5B01	R480393742
00380952024	MARCELO LOPES MACHADO	KCB0022	R480274780
00383082024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480431475
00384072024	EDNILTON SANTOS QUINTINO	MW0821	R490115544
00384942024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480097189
00382962024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480420677
0380472024	TELMA GOMES RABELO BARROS	QKK7702	R480487098
00388792024	CESAR AUGUSTO PERLIN	QKL6F05	R480410969
00390812024	ARMAZEM 153 LOGISTICA INTELIGENTE EIREL	QKJ5C53	R480258625
00406712024	CARLA VIEIRA BIGOSSO	OV03I99	R480507253
00307182024	ELIAS FERREIRA FEITOSA	BYI8C33	R480460128
00400882024	SONIA MARIA DO ROSARIO RAPOSO FARIAS	RSB3A47	R480489107
00398252024	MARIZELIA DA SILVA FALCHIONE	QKM4138	R480494475
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recomente	Placa	Autuação
00401872024	JULIMAR ALVES DA ROCHA	QKH4523	R490844845
00403522024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	R480432654
00409122024	ANDREA VIEIRA RAMOS	QKB9J80	R480212742
00411032024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R490834950
00413142024	JOSE ELOMAR COSTA MAGALHAES	MXF1H31	R480361580

00415142024	ANDREA DOS SANTOS	QKB4E98	R480151620
00423052024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480343054
00415592024	VALDENILSON CASTELO BRANCO AMARAL	OAX5J03	R480426218
01721542024	ROGERIO SILVA FAUSTINO	OLM6399	R480480825
00424012024	CARLOS ADRIANO MARTINS ARRUDA	QKA9536	E104600265
00427322024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480270481
00429512024	HELIVAN PATRICIO DA CONCEICAO	RIN5H97	R480454146
00416042024	FABIO FLORENCO BARROS	EBQ4H41	R480370779
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA			
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00823082024	KAMYLIA RODRIGUES DE SOUSA	MMUJ374	R480494153
00827742024	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	QWA5D4	R480447662
00832982024	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA	OYC4055	R480413791
00001742025	MARCIA SILVANIA ARAUJO MACIEL	OGU5869	R480522978
00821612024	SEBASTIAO CHARLES DIAS DA SILVA	NWN6H8	R480533522
00022652025	PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA	MVZ6A91	R480515648
00817722024	MARCIO JOSE FERREIRA	RAT2G10	R480447313
00814432024	CHALES DANIEL LEANDRO SOUSA	QVZ8A78	R480553859
00812772024	LECI LOURENCO DA SILVA RODRIGUES	RWR6G0	R480501326
00008562025	VENIRARA APARECIDA LAZARO DE MORAES	MWN1J76	R480509275
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO			
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00488832024	LUCIANO DOS ANJOS LIMA	OFO4A47	R480518463
00491492024	JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES	QWA156	R480467429
00536562024	LUCAS SOUZA CARDOSO	MXF7B95	R480385968
00551462024	MARIA DOS REIS FREITAS	QWA0479	R480451279
0553512024	RODRIGO MARTINS COSTA	RSF1B72	R480467023
00566672024	PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS	RIN2J72	R480479833
00471232024	ANSELMO LINHARES FERNANDES	QKM2524	R480532810
00487702024	VERONICA SIMOES FIGUEIREDO	QKJ3D58	R4804484524
00474292024	ISMAEL GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS	GCQ2F33	R480518842
00476132024	VITOR BARROS MASCARENHAS	OMR9237	R480495476
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) LAGO MATOS			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00360502024	GISELY TOMAZ MONTEIRO DE PAULA	QKG3B91	R480492216
00370982024	RENILDO SOUSA VALE	QKK2347	R480533753
0036942024	MARIA DIVINA PEREIRA BORGES	OLL5119	R480325076
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) JOSE ANTONIO DE CARVALHO			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00420112024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R480036013
00411292024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R490955550
00408842024	ANDREIA VIEIRA RAMOS	QKB9J80	R480084570
00403112024	WETILIA RAYANNE GONCALVES CARVALHO LEISE	RSD0J62	R480415903
00399312024	NAMOA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RNV7J55	E106950072
0381152024	JEISA PAIVA GAMA SOUSA	RSD4H57	R480517021
00380802024	SIVALDO FEITOSA MIRANDA	QKD9564	R480525902
00387352024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R490903333
00385232024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480214368
00383672024	ISABELA BRUNO MORGADO		QWF3H42
00383192024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480474683
00391202024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QCM5D3	R480330990
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00423372024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480079790
00422752024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480495267
00422272024	ALESSANDRO DA CRUZ TAVARES	KS6858	R480276295
00425382024	TAIANE DA CRUZ SILVA	QWE1179	R480108526
00419372024	PAULO BATISTA DA MOTA	PUH8A02	R480470023
01705332024	ROBSON REIS LIMA	REE6E91	R480450905
00413502024	JOSE ELOMAR COSTA MAGALHAES	MXF1H31	R480321234
00409262024	ANDREIA VIEIRA RAMOS	QKB9J80	R480497372
0405402024	ROBERTO COELHO DE SOUSA	RINDA12	R480475421
00405722024	MAYRA RODRIGUES BEZERRA	MWH005	E104701299
00402652024	GLAUCYANYA FERNANDES ALVES	MWT206	R490866543
00401302024	DONIZETE MARIA PEREIRA AIRES	QKG5999	R480298763
00395092024	SILAS ARAUJO	OMP2B57	R480492186
00379952024	MARCELO LOPES MACHADO	KCB0022	R480247049
00372632024	MARIA ZILDA GONCALVES THESHIMA	QWF6D5	R480507910
00369992024	MARIA DIVINA PEREIRA BORGES	OLL5119	R480474886
00365962024	GERSONREIS RODRIGUES DE SOUSA	QWA3E0	R490884201
00365742024	ERINALVA SILVA SANTOS	RSF5A91	R480413179
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) MORGANA DOS SANTOS ALVES			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00366932024	MARIA DIVINA PEREIRA BORGES	OLL5119	R491022171
00364142024	VINICIO VELOSO DA COSTA	RSF5H47	R480532810
00363812024	ADONIS KOOP	RIM1H36	R480473246
00432492024	SAMUEL S DO COUTO ME	QKH3732	R490847791
00402552024	GLAUCYANYA FERNANDES ALVES	MWT206	R490857317
00399122024	HUDY PEREIRA BATISTA	MWG916	R490981661
00394502024	MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA	NKC2335	R480472447
00390642024	SEBASTIAO CARLOS ALVES BARBOSA	MMU2672	R480491711
00387912024	SIVALDO FEITOSA MIRANDA	QKD9564	R480458680
00387092024	GUSTAVO CAMPOS LIMA	QWF6D5	R480300718
00384272024	EDINILTON SANTOS QUINTINO	MMW0821	R480205750
00383332024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480342467
00381392024	RODRIGO SANTANA DE MOURA	QWF6H5	R480537615
00376822024	IRONE BATISTA DE OLIVEIRA	OLN5880	R480324655
00370572024	NEIDE MARIA NONATO DOS SANTOS SOARES REI	MWH486	R480465386
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00405322024	CESAR DE CARVALHO	OGZF087	R480445736
00401042024	KLEYDIANE RODRIGUES CASTRO	MXV8227	R480338456
00450702024	LAILA APARECIDA VIRGINIO	QKJ2A86	R480399163
00401052024	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	MXD0348	E105601349
00448982024	LEONILSON JESUS CUNHA SOUSA	OLN1J06	R480486533
00445832024	CRISTIANE COSTA DE SOUSA	RSA2I81	R480294952
00442742024	ANDERSON INACIO DA SILVA	RSD5D22	R480491529
00435492024	IURI BARBOSA MELO	OLI4807	R480453148
00487842024	VERONICA SIMOES FIGUEIREDO	QKJ3D58	R480469572
00430042024	HELIVAN PATRICIO DA CONCEICAO	RIN5H97	R480515245
00427352024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480278435
00419962024	NEUTON SANTOS FERREIRA	OOG6D9	R480458038
00413162024	JOSE ELOMAR COSTA MAGALHAES	MXF1H31	R480364998
00405442024	ROBERTO COELHO DE SOUSA	RINDA12	R480514007

Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) TÁISA RESENDE DE MORAES VIEIRA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00419002024	IRINEU RODRIGUES DA SILVA	NDC6156	R480511738
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00307252024	ELIAS FERREIRA FEITOSA	BYI8C33	R480502316
00363762024	ADONIS KOOP	RIM1H36	R480489534
00363792024	ADONIS KOOP	RIM1H36	R480491446
00366812024	MARIA DIVINA PEREIRA BORGES	OLL5119	R480363904
00393962024	VALMIR MARIA GOMES	GOZ1555	R480407853
00398612024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5B01	R480414967
00400982024	ROBSON FERREIRA	MWZ327	R480173530
00402502024	NILTON ANTONIO DA SILVA	HSG7C50	R480399927
00403302024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	R480260309
00402242024	JULIMAR ALVES DA ROCHA	QKH4523	R480484842
00405682024	ROBERTO COELHO DE SOUSA	QKJ8E39	R480483636
00408742024	PAULO SANTOS MATOS	RSC6H31	R480496266
00409142024	ANDREIA VIEIRA RAMOS	QKB9J80	R480253377
00411092024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480901983
01686562024	FRANCISCO DE ASSIS CARLOS COUTINHO	QKC1721	R480431325
00415182024	ANDREA DOS SANTOS	QKB4E98	R480035193
00415502024	VALDENILSON CASTELO BRANCO AMARAL	OAX5J03	R480364209
00424032024	CARLOS ADRIANO MARTINS ARRUDA	QKA9536	R480249750
00422532024	ALESSANDRO DA CRUZ TAVARES	IKS6858	R480023098
00427342024	BIANCA SILVA GONZALES	NKP1545	R480271129
00429942024	HELIVAN PATRICIO DA CONCEICAO	RIN5H97	R480517249
00432132024	JUREMA SHIRLEY ALVES OLIVEIRA	QWD1J79	R480070708
00434082024	SAMUEL S DO COUTO ME	QKH3732	R480028450
00436662024	FRANCISCO WERMERSON DA SILVA COSTA	MW14578	R480987865
00440952024	MARIA IMACULADA MELO ROCHA	QKJ8786	E106001206
00442692024	ANDERSON INACIO DA SILVA	RSD5D22	R480492595
00448382024	JOSE DOURADO LIMA	KE52A28	R480497218
00450682024	LAILA APARECIDA VIRGINIO	QKJ2A86	R480394580
00450322024	LUANA MIRANDA PARRIAO	OFS5640	R480889047
Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00366342024	SANTOS E CASTILHO LTDA	QKG5180	R480488940
00261752025	ERIKA SIMONE ARAUJO TOLEDO	QYCO777	R480513307
00374542024	IRIS MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA	QKC7864	R480025285
00380062024	MARCELO LOPES MACHADO	KCB0022	R480266764
00382192024	JAIR BEZERRA DE CASTRO	HKW6390	R480257235
00383322024	HELENA SPONHOLZ MINIKOVSKI	RSC2B91	R480336247
00384662024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480048674
00385362024	ANTONIO FONSECA NETO	QWD585	R480289074
00387562024	REINALDO MARINHO DE BRITO	QKC3422	R491035113
00388492024	CARLIANA VIEIRA SILVA	MWL8882	R480477084
00395732024	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ONB6D16	R480442485
00400002024	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	SGP8A35	R480465584
00403192024	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	NKM0827	R490952688
00000041506	ANDREA DOS SANTOS	QKB4E98	R480045435
00366232024	SANTOS E CASTILHO LTDA	QKG5180	R480287191
00369962024	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	OCT4B41	R480448373
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00000040177	JONAS ROCHA GOMES	RSB3A87	R480157643
00412942024	JOSE ELOMAR COSTA MAGALHAES	MXF1H31	R480293624
00416852024	LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS	QKD9999	R480481696
00415672024	VALDENILSON CASTELO BRANCO AMARAL	OAX5J03	R480506771
01723462024	CRISTIANE BORGES FERREIRA	OYA8952	R480332571
00423012024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480347947
00437992024	ROGERIO DERVAL DO BRASIL CARDOSO	RIM3I59	R480347257
00450462024	LUANA MIRANDA PARRIAO	OFS5640	R480454560
00450842024	LAILA APARECIDA VIRGINIO PINHO	QKJ2A86	R480239781
00451352024	ALEXANDRE MENDONCA MOURA COSTA	RSC6C31	R480493185
00451792024	ALEXANDRE MENDONCA MOURA COSTA	RSC6C31	R480392657
00464952024	RUI PAULINO ABREU CERQUEIRA	OYA5063	R480488232
00471402024	ANSELMO LINHARES FERNANDES	QKM2524	R480547511
00476152024	VITOR BARROS MASCARENHAS	OMR9237	R480485514

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0187, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173-NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância nº 00000.0.049798/2026;

CONSIDERANDO os termos do art. 165 da Lei Complementar nº 008/1999;

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar nº 00000.0.049798/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, como medida cautelar, o afastamento por 60 (sessenta) dias da servidora EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA, PIII-40H, matrícula nº 413007187, nos termos do art. 165 da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.017827/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: NACIONAL DISTRIBUIDORA

OBJETO: Aquisição de resfriadores de água de alta performance (bebedouros industriais) com capacidades de 100 e 200 litros, incluindo o serviço de instalação técnica completa (hidráulica e elétrica), para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 65.350,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023;

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa 12.361.2901-4017; 12.365.2901-4016; natureza de despesa 3.3.90.39-17; 4.4.90.52-34; fontes de recurso 15500000900361; 15500000900365; Nota de empenho nº: 17250, 17252, 17254, 17255, emitida em 01 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeada pela Portaria ATO Nº 173 - NM, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa NACIONAL DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.025.118/0001-17, representada, por LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO NUNES, portador do CPF nº XXX.315.561-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.052117/2026

PARTES: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.247/0001-20, BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente ao fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.266,41 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

SIGNATÁRIOS: Representante da ACCEI Diretor Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF sob nº XXX.186.871-XX e WENDEL URCINO MARTINS, inscrito no CPF sob nº XXX.471.981-XX.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.037212/2026

PARTES: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.247/0001-20, MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a manutenção no sistema de monitoramento e alarmes prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais).
SIGNATÁRIOS: Representante da ACCEI Diretor Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF sob nº XXX.186.871-XX e RAFAEL ALVES CARDOSO, inscrito no CPF sob nº XXX.849.891-XX.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 32 - DSG, de 9 de janeiro de 2026, publicado no DOMP nº 3.871, de 9 de janeiro de 2026, portadora da Matrícula Funcional nº 286355, e de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.046297/2026, firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Andreia Vinícius Carvalho da Silva	413019779	24 de junho de 2026
SUPLENTE	Luzilândia de Souza Lisboa	413019676	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Lígia Carlos Rolim Póvoa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.046297/2026
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2026
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
 CONTRATANTE: CMEI CIRANDA CIRANDINHA
 CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.046297/2026.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 6 meses
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Empresa: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o senhor ÉRICO MILITINO REGO DE ARRUDA, inscrito no CPF nº XXX.407.211 -XX.

CMEI CONTOS DE FADA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 002/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.000843/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES
 ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativos no âmbito do contrato administrativo 002/2026, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares.
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade formalizar a aquisição de quantitativos adicionais dos produtos contratados, mantendo-se as demais condições, especificações técnicas, preços unitários e cláusulas previstas no contrato original.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.665,00 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.000843/2026
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: LOURIPEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.ª. LOURIVAL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.546.201-XX, e portador do RG. nº X96.0XX- SSP/TO

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.029104/2026
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: PAPELARIA EDB LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
 VALOR TOTAL: R\$ 17.042,29 (Dezessete mil e quarenta e dois reais vinte e nove centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.029104/2026
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª JAQUIRLENE SARAIVA DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.696.861-XX e portadora do RG nº X179XX- SSP/TO. Empresa PAPELARIA EDB LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.913.033/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr.ª. Eliones Dias Brito, inscrito no CPF nº XXX.444.971-XX e portador do RG nº X339X- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.029114/2026
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
 VALOR TOTAL: R\$ 17.051,69 (Trinta e um mil e duzentos e onze reais e quinze centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.029114/2026
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª JAQUIRLENE SARAIVA DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.696.861-XX e portadora do RG nº X179XX- SSP/TO. Empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.558.020/0001-49, por meio de seu representante legal o Sr.ª. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº XXX.486.891-XX portador do RG nº X240XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.038782/2026
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.038782/2026
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª JAQUIRLENE SARAIVA DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.696.861-XX e portadora do RG nº X179XX SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ Nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª. MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X479XX- SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -
PROCESSO Nº: 00000.0.005364/2026

A Comissão de Contratação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES), torna público para conhecimento de interessados que a empresa D C DOS REIS LTDA, com o valor de R\$ 17.162,55 (Dezessete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.005364/2026, tendo como objeto Aquisição de uniformes escolares para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 14 de abril de 2026.

Antônia Ieres de Sousa Reis Barbosa
 Agente da Comissão de Contratação

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.037449/2026, firmado com a empresa MAXWELL COELHO FEITOSA - ME inscrita no CNPJ nº 54.815.190/0001-24, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Da Cruz Santos Moreira	378851	23/06/2026
SUPLENTE	Jucilene Tavares Dos Santos	413015091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 24 de junho de 2026.

Iracilda Lopes da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.037449/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

CONTRATADA: MAXWELL COELHO FEITOSA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.037449/2026

RECURSOS: Fonte de Recursos: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009, Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sra. Iracilda Lopes da Silva, inscrita no CPF/RG nº XXX.835.983-XX. Empresa: MAXWELL COELHO FEITOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 54.815.190/0001-24, por meio de seu representante legal o Srº. MAXWELL COELHO FEITOSA, inscrito no CPF/RG nº: XXX.371.311-XX

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato 007/2026, Processo nº 00000.0.030926/2026, firmado com a empresa DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.062.038/0001-90, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM GERAL para atender as demandas e necessidades do CMEI Professora Juscéia Garbelini.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karienny Cristina Dos Santos Costa	413081785	24/06/2026
SUPLENTE	Joelma Maria Da Silva	413014242	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.030926/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM GERAL para atender as demandas e necessidades do CMEI Professora Juscéia Garbelini
VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.030926/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.062.038/0001-90, por meio de sua representante legal a Senhora Nilcilene da Conceição Costa, inscrita no CPF XXX.321.093-XX.

CMEI RECANTO INFANTIL

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.020036/2026 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Janice Linhares Feitosa	413017746	24/06/2026
SUPLENTE	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026

Sára Cósta Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.020036/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,93 (vinte e cinco mil reais, noventa e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.020036/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Cósta Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº XX247XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX.742.583-XX SSP/TO.

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.040928/2026.
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM CNPJ: 01.438.517/0001-20 e MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, CNPJ: 16.750.045/0001-13.
OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Unidade Escolar devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.512,80 (vinte e sete mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Representante da ACE o senhor Rodrigo Machado Marinho e Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº003, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº32 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2026, Processo nº 00000.0.047850/2026 firmado com a empresa 65.200.331 EXPEDITA PASSOS ROSA (TUDO ON TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ nº 65.200.331/0001-10, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adelson Martins dos Santos	132441	24/06/2026
SUPLENTE	Raimunda Rodrigues Lima Fonseca	413078454	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Marilene Rodrigues da Silva Santana
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.047850/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADA: 65.200.331 EXPEDITA PASSOS ROSA (TUDO ON TECNOLOGIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.047850/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000, 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Srª. MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.798.401-XX e portadora do RG nº X433XX- SSP-TO. Empresa 65.200.331 EXPEDITA PASSOS ROSA (TUDO ON TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ nº 65.200.331/0001-10, por meio de sua representante legal a Srª. EXPEDITA PASSOS ROSA, inscrita no CPF nº XXX.815.913-XX e portadora do RG nº XXXX851XXXXX SSP-MA.

E. M. LUIZ GONZAGA

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2026, Processo nº 00000.0.015329/2026 firmado com a empresa PRAPPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é contratação de empresa especializada na entrega de produtos de limpeza e higiene para o exercício de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	24/06/2026
SUPLENTE	Karlos Mesquita de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Antonia Maria Fernandes de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.015329/2026
ESPÉCIE: CONTRATO 006/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ENTREGA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 36.446,28 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.015329/2026
RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses prorrogável por igual período após a assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por sua representante legal a Srª. Antonia Maria Fernandes de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X-SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

PORTARIA Nº 012, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.045501/2026 firmado com a empresa ANY KAROLINE COSTA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 66.874.097/0001-70, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE CURSO DE BRIGADISTA.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Myrla Bezerra De Oliveira Menezes	379791	24/06/2026
SUPLENTE	Paulo André Rodrigues Carneiro	413018162	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de junho de 2026.

Elis Raik Miranda De Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.045501/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES
CONTRATADA: ANY KAROLINE COSTA MIRANDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE BRIGADISTA
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045501/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES, por seu representante legal o Sr. ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.782.051-XX e portador do RG nº XX957X SSP/TO. Empresa ANY KAROLINE COSTA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.874.097/0001-70, por meio de sua representante legal a Sra. ANY KAROLINE COSTA MIRANDA inscrita no CPF nº XXX.651.621-XX.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.046477/2026, com a EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.915.752/0001-45, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, referente ao ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anaides Reis dos Santos Costa	305971	24/06/2026
SUPLENTE	Eufrásio Lopes de Alexandre	413000962	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Aleones Simões Da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.045668/2026, com a DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CURSO DE BRIGADISTA, referente ao ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anaides Reis dos Santos Costa	305971	23/06/2026
SUPLENTE	Eufrásio Lopes de Alexandre	413000962	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Aleones Simões Da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.046477/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES
VALOR TOTAL: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.046477/2026
RECURSOS: Funcional pragmática:
Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722;
Natureza da despesa: 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Srº. Aleones Simões Da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e portador do RG nº X.X30.5XX - SSP-TO. Empresa: EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.915.752/0001-45, por meio de sua representante legal a Sra. Adeilda Da Conceição Pereira, portadora do RG X.X00.7XX -SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.045668/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
 CONTRATADA: DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CURSO DE BRIGADISTA
 VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045668/2026
 RECURSOS: Funcional pragmática:
 Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Srº. Aleones Simões Da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e portador do RG nº X.X30.5XX - SSP-TO. Empresa: DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Sra. Debora Caroline Ferreira Dos Santos, portadora do RG X.X83.4XX SSP-TO.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.047200/2026, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO E LICENÇA DE USO DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wanessa Cardoso Bernardes	378031	24/06/2026
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Ivone Francelina De Sousa
 PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.047200/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
 CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO E LICENÇA DE USO DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.047200/2026
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.
 SIGNATÁRIOS: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF/RG nº XXX.778.583-XX. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08 por meio de seu representante legal o Srº: Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

PORTARIA Nº 012, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.045780/2026, firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.731/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rita Nazareno Brito Carvalho	377991	24/06/2026
SUPLENTE	Maria José Duvirgem Leite	413078419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.045780/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES

CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.045780/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.985.463-XX e portadora do RG nº X212XX SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.731/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr.º Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221-XX

E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.041679/2026 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, CUJO OBJETO É MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	23/06/2026
SUPLENTE	Irapuan Ferreira da Silva	258631	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

Jales Lima da Silveira Vieira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.041679/2026
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROF.ª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.
OBJETO: MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.041679/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROF.ª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o senhor JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX- SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal a senhor MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X-SSP/MA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**EXTRATO DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 18241**

PROCESSO: 20250006695
NUP Nº: 00000.0.041027/2026
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADA: Nova Locações de Estrutura e Comunicação Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cavaletes de ferro para sinalização de obras com película refletiva e película fosca nas tarjas e legendas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.9403-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000900103, Ficha: 20260796 e Nota de Empenho Nº 18241 de 16 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo para início de execução será de imediato, a partir da assinatura do Anexo à Nota de Empenho, adstrita ao exercício orçamentário.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Nova Locações de Estrutura e Comunicação Ltda, CNPJ nº 29.842.046/0001-30, neste ato representada por Daniella Dias Fernandes de Lima, CPF nº xxx.308.061-xx.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**PORTARIA Nº 032/SEBEM/GAB/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 16/2026; Notas de Empenho nº 18113; que tem por objeto a aquisição de vacinas veterinárias destinadas à imunização de felinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas - SEBEM, firmado com a empresa: DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.288.761/0001-30, especificações e condições constantes da Dispensa Ordinária, caracterizados no Processo digital nº 2026001836 - NUP: 00000.0.033351/2026.

Servidores		Matrículas
Titular	GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958
Suplente	JORDANYA FERREIRA DE SOUSA	413079200

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, no Contrato nº 16/2026, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 16/2026; Notas de Empenho nº 18113; que tem por objeto a aquisição de vacinas veterinárias destinadas à imunização de felinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas - SEBEM, firmado com a empresa: DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.288.761/0001-30, especificações e condições constantes da Dispensa Ordinária, caracterizados no Processo digital nº 2026001836 - NUP: 00000.0.033351/2026.

Servidores		Matrículas
Titular	AMANDA ALEXANDRINO CARVALHO ARAÚJO	413076726
Suplente	AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES	180221

Art. 4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando-se as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, no Contrato nº 16/2026, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo de Contrato pertinente.

Palmas - TO, 23 junho de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/GAB/SEBEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0044-15, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 8º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada por sua gestora, a Sra. LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, Secretária Executiva Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas, nomeada pelo Ato nº 710 - DSG, de 09 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.729, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.033351/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de vacinas

veterinárias destinadas à imunização de felinos, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.288.761/0001-30, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Palmas, 16 de junho de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 16/2026

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.033351/2026- PRODATA Nº 2026001836.
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ORDINÁRIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA.
OBJETO: Aquisição de vacinas veterinárias destinadas à imunização de felinos, especificamente vacina contra rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia felina e Chlamydia psittaci (vírus vivo atenuado e clamídia), para aplicação em gatos saudáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.033351/2026, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105, da Lei federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.90.30.1800, e respectivo Empenho: 18113, Funcional Programática Nome da Ação: 17.1700.18.541.1702. 2336, Fonte de Recursos: 271032102. Valor total: R\$ 44.000,00.
SIGNATÁRIOS: Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira - REP. CONTRATANTE, nomeada pelo Ato nº 710 - DSG, de 09 de junho de 2025, Diário Oficial nº 3.729 e Joel Pádua Ataídes, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.206.581-XX- REP. LEGAL CONTRATADA.
ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 533/SEMUS/GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NADYA SINDY FERNANDES SANTOS, matrícula nº 413070367, para responder interinamente pela Gerência de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, no período de 01 a 29 de julho de 2026, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

PROCESSO: 00000.0.049948/2026

PRODATA: 2026002846

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026/SGF/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2026002846- NUP: 00000.0.049948/2026, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com

fulcro disposto no do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, com a empresa Trans BR Transportes, inscrita no CNPJ: 28.737.796/0001-89. A presente contratação de transporte de veículo Unidade Móvel Odontológica, doada pelo Ministério da Saúde ao Município de Palmas - TO, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 056/2026. O valor total da prestação de serviços é de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 3200.10.122.8004.8422, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1500.1002.900000, Ficha: 20260555.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/SEMUS/GAB/SVS

1. ASSUNTO

1.1 Orientações sobre a supervisão técnica, o monitoramento e a qualificação da rede de laboratórios credenciados para prestação de serviços de análises clínicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.

2. INTRODUÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA REDE LABORATORIAL CREDENCIADA

2.1 A rede laboratorial credenciada integra a organização dos serviços de apoio diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, contribuindo para a resolutividade assistencial, a segurança diagnóstica e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2 A adequada execução dos exames de análises clínicas depende da conformidade dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, bem como da observância das normas sanitárias, dos requisitos de qualidade, da rastreabilidade das amostras, da segurança do paciente e da regularidade documental dos serviços credenciados.

2.3 Nesse contexto, a supervisão técnica constitui instrumento de governança, monitoramento e qualificação permanente da rede laboratorial municipal, permitindo a identificação de conformidades, inconformidades, riscos técnicos e oportunidades de melhoria, sem prejuízo das competências próprias da Vigilância Sanitária, da gestão contratual, da auditoria e dos demais órgãos de controle.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E COMPETÊNCIA

3.1 A presente Nota Técnica fundamenta-se nas seguintes normas e instrumentos:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa 978/2025, que estabelece os requisitos para funcionamento dos serviços que executam atividades relacionadas aos exames de análises clínicas.
- Portaria nº 409/2022/SEMUS, que atualiza o Plano Operativo municipal para credenciamento de serviços de análises clínicas.
- Instrumentos de credenciamento, contratos, termos de referência, editais e demais documentos administrativos aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

3.2 O Laboratório Municipal de Palmas, enquanto referência técnica municipal e integrante da rede de apoio diagnóstico, poderá atuar na supervisão técnica, no monitoramento e na qualificação dos serviços laboratoriais credenciados, emitindo relatórios técnicos circunstanciados destinados a subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento da execução dos serviços pactuados.

3.3 A supervisão técnica de que trata esta Nota não possui natureza sancionatória direta, não substitui as ações de fiscalização sanitária e não afasta as competências da gestão contratual, da Vigilância Sanitária, da auditoria, do controle interno ou da autoridade administrativa competente.

4. FINALIDADE DA SUPERVISÃO TÉCNICA

4.1 A supervisão técnica da rede laboratorial credenciada tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios e metodologia padronizada para avaliação, monitoramento e qualificação dos serviços de análises clínicas prestados à rede municipal de saúde.

4.2 São objetivos específicos da supervisão técnica:

- Avaliar a conformidade técnica dos serviços laboratoriais credenciados.
- Verificar a organização dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos.
- Monitorar a qualidade, a segurança diagnóstica e a rastreabilidade dos exames realizados.
- Identificar inconformidades técnicas e oportunidades de melhoria.
- Orientar a adoção de medidas de adequação pelos serviços supervisionados.
- Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos de credenciamento.

5. NATUREZA E LIMITES DA SUPERVISÃO TÉCNICA

5.1 A supervisão técnica possui caráter avaliativo, orientativo, qualificador e de monitoramento.

5.2 Os relatórios técnicos emitidos após as supervisões constituem instrumentos formais de registro, governança e apoio à tomada de decisão administrativa.

5.3 A identificação de inconformidades técnicas não implica aplicação automática de penalidade, devendo eventual providência administrativa observar o instrumento de credenciamento, o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade responsável.

5.4 Quando forem identificadas situações que indiquem risco sanitário, irregularidade grave ou possível comprometimento da segurança do paciente, a informação deverá ser encaminhada à instância competente da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação e adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação à Vigilância Sanitária, quando pertinente.

6. ABRANGÊNCIA

6.1 A supervisão técnica aplica-se aos seguintes serviços vinculados à rede laboratorial credenciada:

- Laboratórios sede credenciados.
- Postos de coleta vinculados.
- Áreas técnicas relacionadas à execução dos exames contratualizados ou credenciados.
- Fluxos operacionais que impactam a qualidade, a rastreabilidade, a segurança diagnóstica e o cumprimento das obrigações pactuadas.

7. METODOLOGIA DE SUPERVISÃO

7.1 A supervisão técnica será realizada mediante aplicação de instrumento padronizado de avaliação, sob coordenação da Responsabilidade Técnica, observação direta dos fluxos operacionais, análise documental e emissão de Relatório Técnico Circunstanciado.

7.2 A periodicidade mínima será de uma supervisão técnica presencial anual em 100% das unidades credenciadas, sem prejuízo de supervisões extraordinárias quando houver necessidade técnica, demanda da gestão ou identificação de risco.

7.3 A supervisão técnica observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- Comunicação formal ao serviço credenciado, com antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos de supervisão extraordinária justificada.
- Aplicação do instrumento padronizado de avaliação.
- Verificação documental.
- Observação direta dos fluxos operacionais.
- Registro das conformidades e inconformidades identificadas.
- Cálculo do Índice de Desempenho Técnico.
- Elaboração de Relatório Técnico Circunstanciado.
- Encaminhamento formal à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, registro e deliberação administrativa, quando couber.

8. EIXOS ESTRUTURANTES DE AVALIAÇÃO

8.1 A supervisão técnica observará os seguintes eixos estruturantes:

- Organização e regularidade documental.
- Recursos humanos.
- Equipamentos e instrumentos laboratoriais.
- Reagentes e insumos.
- Gerenciamento de resíduos e rejeitos.

f. Limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável.

g. Processos operacionais da fase pré-analítica.

h. Processos operacionais da fase analítica.

i. Processos operacionais da fase pós-analítica.

j. Sistema de gestão da qualidade.

k. Biossegurança.

l. Vigilância epidemiológica e notificação compulsória.

m. Proteção de dados e segurança das informações dos usuários.

9. INSTRUMENTO PADRONIZADO DE AVALIAÇÃO

9.1 O instrumento padronizado de avaliação utilizado nas supervisões técnicas integra esta Nota Técnica na forma do Anexo I.

9.2 O instrumento deverá ser preenchido pela equipe técnica responsável pela supervisão, com indicação da situação de cada item avaliado, conforme os seguintes critérios:

a. C — Conforme: 1 ponto.

b. PC — Parcialmente Conforme: 0,5 ponto.

c. NC — Não Conforme: 0 ponto.

d. NA — Não Aplicável: item excluído do cálculo do desempenho técnico.

9.3 O Índice de Desempenho Técnico será calculado pela seguinte fórmula:

$IDT = (\text{Total de Pontos Obtidos} / \text{Total de Itens Aplicáveis}) \times 100$

9.4 Os itens classificados como "Não Aplicável" não serão computados no denominador da fórmula.

10. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO E PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

10.1 O resultado da supervisão técnica será classificado com base no Índice de Desempenho Técnico, observados os seguintes parâmetros:

a. IDT igual ou superior a 90%: conformidade elevada.

b. IDT entre 75% e 89%: conformidade parcial.

c. IDT entre 60% e 74%: inconformidade moderada.

d. IDT inferior a 60%: inconformidade grave.

10.2 Para os serviços classificados com conformidade elevada, poderão ser emitidas recomendações de melhoria contínua, sem necessidade de Plano de Adequação, salvo se houver inconformidade pontual que demande correção específica.

10.3 Para os serviços classificados com conformidade parcial, deverá ser apresentado Plano de Adequação no prazo de até 30 dias.

10.4 Para os serviços classificados com inconformidade moderada, deverá ser apresentado Plano de Adequação no prazo de até 15 dias, com monitoramento documental obrigatório.

10.5 Para os serviços classificados com inconformidade grave, deverá ser apresentado Plano de Adequação no prazo de até 5 dias úteis, com monitoramento técnico intensificado.

10.6 A classificação de inconformidade grave não implica penalidade automática, devendo eventual medida administrativa observar o instrumento de credenciamento, o devido processo administrativo e a competência da autoridade responsável.

10.7 A persistência de inconformidades graves, a reincidência ou a identificação de risco relevante à qualidade técnica, à segurança diagnóstica ou à segurança do paciente poderá subsidiar a análise da Secretaria Municipal de Saúde quanto à adoção das providências administrativas cabíveis.

11. PLANO DE ADEQUAÇÃO

11.1 O Plano de Adequação deverá ser apresentado pelo serviço supervisionado sempre que forem identificadas inconformidades que demandem correção, observados os prazos definidos nesta Nota Técnica.

11.2 O Plano de Adequação deverá conter, no mínimo:

a. Descrição objetiva da inconformidade identificada.

b. Ação corretiva proposta.

c. Responsável pela execução da ação.

d. Prazo de implementação.

e. Evidência documental ou técnica comprobatória da adequação.

11.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será registrado em relatório complementar e encaminhado à instância competente da Secretaria Municipal de Saúde para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessário.

12. RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

12.1 Após cada supervisão técnica, será elaborado Relatório Técnico Circunstanciado pelo Laboratório Municipal de Palmas.

12.2 O relatório deverá conter, no mínimo:

- a. Identificação do serviço supervisionado.
- b. Data da supervisão técnica.
- c. Equipe responsável pela supervisão.
- d. Fundamentação normativa aplicável.
- e. Descrição das conformidades e inconformidades identificadas.
- f. Cálculo do Índice de Desempenho Técnico.
- g. Classificação do desempenho técnico.
- h. Recomendações técnicas e prazos de adequação, quando cabíveis.
- i. Histórico de supervisões anteriores, quando houver.
- j. Conclusão técnica.

12.3 O Relatório Técnico Circunstanciado deverá ser formalmente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, registro, acompanhamento e eventual deliberação administrativa, no âmbito das competências próprias da gestão contratual ou do credenciamento vigente.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 O cronograma anual de supervisões técnicas será elaborado após a definição dos estabelecimentos credenciados no respectivo processo de credenciamento, considerando a relação de serviços habilitados, a capacidade operacional da equipe supervisora, as prioridades técnicas e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 O cronograma poderá ser atualizado sempre que houver inclusão, suspensão, substituição ou descredenciamento de serviço laboratorial, bem como diante de situação que justifique supervisão extraordinária.

14. CONCLUSÃO

14.1 A presente Nota Técnica orienta a organização da supervisão técnica da rede de laboratórios credenciados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, com foco na qualificação permanente dos serviços, na segurança diagnóstica, na rastreabilidade dos processos e no fortalecimento da governança da rede laboratorial municipal.

14.2 A adoção de instrumento padronizado de avaliação, classificação por Índice de Desempenho Técnico, emissão de Relatório Técnico Circunstanciado e acompanhamento dos Planos de Adequação contribui para maior transparência, uniformidade e segurança técnica na execução dos serviços laboratoriais credenciados.

Lívia Mendes de Freitas
Responsável Técnica
Laboratório Municipal de Palmas

Adriana Victor Ferreira Lopes
Diretora de Vigilância Epidemiológica

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante
Superintendente de Vigilância em Saúde

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública
Respondendo interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal da Saúde
ATO Nº 696 - DSG

15. REFERÊNCIAS

15.1 BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

15.2 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

15.3 BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

15.4 BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada que estabelece os requisitos para funcionamento dos serviços que executam atividades relacionadas aos exames de análises clínicas.

15.5 PALMAS. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº 409/2022/SEMUS. Atualiza o Plano Operativo Municipal para credenciamento de serviços de análises clínicas

ANEXO I INSTRUMENTO PADRONIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DA REDE DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

Orientação de preenchimento: para cada item avaliado, assinalar C, PC, NC ou NA e registrar, sempre que necessário, a evidência objetiva, observação técnica ou documento analisado.

Legenda: C - Conforme; PC - Parcialmente Conforme; NC - Não Conforme; NA - Não Aplicável.

C — Conforme: 1 ponto; PC — Parcialmente Conforme: 0,5 ponto; NC — Não Conforme: 0 ponto.

ORGANIZAÇÃO

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui Alvará Sanitário atualizado?					
2	O estabelecimento possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES?					
3	Possui Responsável técnico habilitado pelo órgão competente?					
4	Em caso de impedimento, possui profissional legalmente habilitado para substituí-lo?					
5	Assume perante a Vigilância Sanitária responsabilidade técnica em outro laboratório/PC? Nome do estabelecimento:					
6	Possui estrutura organizacional documentada? (Organograma e descrição de cargos)?					
7	Proteção dos dados e informações dos pacientes mantidas, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD					
8	Possui profissional designado como gerente da qualidade, o qual é responsável por planejar, implementar e monitorar a qualidade da empresa?					
9	Possui equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições?					
10	Supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu funcionamento?					
11	Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro" estão em conformidade com a legislação?					
12	Possui procedimentos e registros que permitam rastrear os resultados dos seus exames (rastreabilidade dos processos)? reforçando que os registros devem ser completos, acessíveis e recuperáveis.					
13	O laboratório mantém instruções escritas em língua portuguesa referentes ao equipamento, podendo ser complementadas por manuais dos fabricantes?					
14	O posto de coleta possui vínculo formal com apenas um laboratório responsável, vedada a vinculação simultânea a mais de um laboratório?					
15	O posto de coleta localizado em unidade pública de saúde apresenta documento formal de vinculação definido pelo gestor local?					

RECURSOS HUMANOS

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas? Apresentar as pastas com registros (diplomas, registros...)?					
2	Promove treinamento e educação permanente dos seus funcionários mantendo registros dessas atividades?					
3	Todos os profissionais do laboratório são vacinados conforme legislação vigente? Apresentar registros de vacinação					
4	Possui registro comprobatório dos exames periódicos, na ficha do funcionário, em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978 e Lei nº 6.514 de 22/12/1977, suas atualizações ou o que venham a substituí-los legalmente?					

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda?					
2	Possui instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais em português?					
3	Realiza e possui registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos?					
4	Verifica ou calibra os instrumentos com intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos?					
5	Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, estão regularizados junto à ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente?					
6	Os equipamentos os quais a temperatura tem impacto na realização dos exames e na conservação das amostras e reagentes, têm a temperatura controlada e registrada?					

REAGENTES E INSUMOS

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Registra a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade?					
2	Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos estão regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente?					
3	O reagente ou insumo preparado ou aliquotados pelo próprio laboratório está identificado com rótulo contendo: nome, concentração, lote, data de preparação, identificação de quem preparou, data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais?					
4	São mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados?					
5	Os reagentes e insumos respeitam as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade?					

DESCARTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme preconiza a resolução RDC/ANVISA RDC nº 222 de 28/03/2018, e RDC nº 661 30/03/2022 e suas respectivas atualizações.					
2	As lixeiras possuem acionamento por pedal?					
3	Possui local/recipiente para guarda dos resíduos até a coleta pública?					
4	Utiliza saco plástico branco leitoso para acondicionamento do lixo infectante?					
5	O lixo perfuro cortante é acondicionado em recipientes rígidos, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificado e proibido o reaproveitamento do recipiente e descartado quando preenchido 2/3 de sua capacidade?					

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui instruções escritas de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais?					
2	A limpeza do ambiente deve ter sua execução registrada, diariamente, no início e no término do horário de funcionamento?					
3	Os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção são utilizados de acordo com o fabricante e estão regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente?					

PROCESSOS OPERACIONAIS - FASE PRÉ-ANALÍTICA

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Disponibiliza ao paciente ou responsável instruções (físicas, digitais ou verbais) em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e a coleta do material biológico, tendo como objetivo a compreensão do paciente?					
2	Solicita ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro? Ou o prontuário nos casos de atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação?					
3	Disponibiliza instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos as atividades pré-analíticas, e disponibilizar meios que permitam a rastreabilidade de toda a fase pré-analítica.					
4	Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições estão definidos em instruções escritas?					
5	O cadastro do paciente inclui no mínimo as informações abaixo?					
6	*Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório					
7	*Data e horário do atendimento					
8	*Horário da coleta do material biológico, quando aplicável					
9	*Nome e número do cadastro no CNES da unidade responsável pela coleta do material biológico					
10	*Exames solicitados e tipo do material biológico					
11	*Informações adicionais					
12	*Nome do profissional que executou o cadastro					
13	*Nome do profissional que executou a coleta do material biológico, quando aplicável					
14	*Nome do profissional que validou o recebimento do material biológico, quando aplicável					
15	*Data prevista para a entrega do laudo, quando aplicável.					
16	*Indicação de urgência, quando aplicável					
17	*Informações adicionais do paciente relevantes para o EAC, como o uso de medicamentos, vitaminas e condições de saúde					
18	Fornece ao paciente/responsável, protocolo com: nº de registro, nome, data do atendimento e entrega, exames e dados para contato com o laboratório?					
19	Dispõe de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra? Ver instruções escritas que devem abranger no mínimo: data e hora do recebimento da amostra; identificação da amostra recebida ou coletada; nome de funcionário que efetuou a coleta ou recebeu a amostra.					
20	As amostras são identificadas no momento da coleta ou da sua entrega quando coletadas pelo paciente? É identificado o funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra? Obs. O funcionário pode ser identificado por um código ou senha.					
22	Possuem instruções escritas para o transporte da amostra do paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade?					
23	Primeira embalagem (contato direto com a amostra), segunda embalagem (proteção adicional) e a terceira embalagem (externa, resistente e identificada). A embalagem deve conter identificação clara, código do paciente, tipo de material e símbolos de risco biológico, conforme a RDC 504/2021					
24	O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, é feito em condições de segurança conforme Item 5.7 (Biossegurança)?					
25	Existe contrato formal quando da terceirização do transporte da amostra?					

FASE ANALÍTICA

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Dispõe de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos? Podem ser utilizadas as instruções do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisas científicamente válidas conduzidas pelo laboratório.					
2	Disponibiliza por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados?					
3	Possui definido mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência?					
4	Possui definição dos limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os análises com resultado que necessita tomada imediata de decisão?					
5	Possui definido um fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata?					
6	O laboratório clínico monitora a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade?					
7	Possui definido o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle de qualidade, os critérios de aceitação das análises e com os respectivos registros? A água reagente recomendada é a do tipo II.					
8	Conta com Laboratório de Apoio? O laboratório de apoio segue o estabelecido neste regulamento técnico?					
9	O laboratório clínico Possui: cadastro atualizado, contrato de prestação dos serviços e avalia a qualidade dos serviços prestados do laboratório de apoio?					
10	O laudo emitido pelo laboratório de apoio está disponível, e é arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos?					
11	Os serviços que realizam testes de HIV segue, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS, OBS, portaria 29 de 2013?					
12	Possui livro de registros da comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de Notificação Compulsória (conforme estabelecido no Decreto nº 49.974-A, de 21/01/1961 e Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016)?					
13	A execução de Testes Laboratoriais Remotos e de testes rápidos está vinculada a um Laboratório, Posto de Coleta ou serviço de saúde pública?					
14	O Responsável Técnico do Laboratório é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local?					
15	A relação dos TLR que o Laboratório Clínico executa está disponível para a autoridade sanitária local?					
16	O Laboratório deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré, analítica e pós, incluindo: sistemática de registro e liberação de resultados provisórios; para resultados potencialmente críticos; sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.					
18	O Laboratório Clínico possui registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos?					
19	O Laboratório Clínico promove e mantém registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR?					

PROCESSOS OPERACIONAIS - FASE PÓS-ANALÍTICA

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Possui instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências?					
2	O laudo é legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado?					
3	O laudo contém no mínimo os seguintes itens?					
4	*Identificação do laboratório					
5	*Endereço e telefone do laboratório					
6	*Identificação do Responsável Técnico (RT)					
7	*Nº de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional					
8	*Identificação do profissional que liberou o exame					
9	*Nº de registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe profissional					
10	*Nº de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional					
11	*Nome e registro de identificação do cliente no laboratório					

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
12	*Data da coleta da amostra					
13	*Data da emissão do laudo					
14	*Nome do exame, tipo de amostra e método analítico					
15	*Resultado do exame e unidade de medição					
16	*Valor de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;					
17	*Observações pertinentes.					
18	Consta no laudo, recebimento de amostra de paciente com restrição?					
19	Quando é realizada a transcrição do laudo emitido pelo laboratório de apoio, é garantida a fidedignidade do laudo liberado?					
20	O responsável pela liberação do laudo pode adicionar comentários de interpretação ao texto do laboratório de apoio, considerando o estado do paciente e o contexto global dos exames do mesmo.					
21	O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV de acordo com a Portaria nº 29 de 17 de dezembro de 2013?					
22	As cópias dos laudos de análise e os dados brutos são arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade?					
23	Em caso de necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido é feito um novo laudo onde fica clara a retificação realizada?					

REGISTROS

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	A recuperação e disponibilidade de seus registros críticos são feitos de forma a permitir a rastreabilidade do laudo liberado?					
2	As alterações feitas nos registros críticos contém data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original?					

GARANTIA DA QUALIDADE

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	O Laboratório assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de Controle de Qualidade Interno e Externo (ensaios de proficiência)?					

CONTROLE DE QUALIDADE

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	Os programas de Controle Interno (CIQ) e Controle Externo da Qualidade estão documentados, contemplando?					
	a. lista de análises					
	b. forma de controle e frequência de utilização					
	c. limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles					
	d. avaliação e registros dos resultados dos controles.					

CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	No controle de Qualidade Interno estão contemplados os seguintes itens:					
	a. Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados?					
	b. Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada?					
	c. Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle comerciais?					
2	O Laboratório Clínico utiliza amostras controle comerciais regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente?					
3	São utilizadas formas alternativas descritas na literatura que podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico?					
4	O Laboratório Clínico registra as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle?					
5	As amostras controle são analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes?					

CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	O Laboratório Clínico participa de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina?					
2	Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, é adotado formas alternativas de Controle, descrito em literatura científica?					
3	A participação em Ensaios de Proficiência é individual para cada unidade do Laboratório Clínico que realiza as análises.					
4	Possuem registros dos resultados do CEQ, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados?					
5	As amostras controle são analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes?					

INFRA-ESTRUTURA RDC 50, 21/02/2003

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	O laboratório possui sala/Box de coleta adequada?					
2	Possui área para classificação e separação de amostras?					
3	Possui sala de lavagem e secagem de vidrarias?					
4	Possui Depósito de material de limpeza?					
5	Possuem sanitários para pacientes e acompanhantes?					
6	Possuem sanitários para funcionários ("in loco" ou não)?					
7	Possui salas administrativas?					
8	Quarto de plantão quando houver funcionamento por 24 horas					
9	Possui um depósito de equipamentos e material?					
10	A sala onde acontece a rotina de análises é adequada?					
11	Paredes, Pisos, Telas e Bancadas possuem revestimentos resistentes à lavagem/limpeza e ao uso de desinfetantes?					
12	As piaas são adequadas?					
13	A temperatura ambiente é adequada?					
14	Iluminação é suficiente?					
15	O laboratório está em boas condições de limpeza/higienização?					
16	O laboratório possui boa ventilação?					
17	Instalações elétricas estão em boas condições?					
18	Instalações hidráulicas estão em boas condições?					
19	Possui extintor de incêndio?					

CUMPRIMENTO DO PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL

Nº	Item avaliado	C	PC	NC	NA	Observações/Evidências
1	O prazo para agendamento da coleta dos exames de análises clínicas não excede 03 (três) dias úteis?					
2	O estabelecimento disponibiliza, no mínimo, 03 (três) vagas diárias para atendimento de demanda espontânea destinada aos casos de agravos de notificação compulsória, observando o período adequado para realização do exame?					
3	Os postos de coleta funcionam 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos horários pactuados das 07h às 12h e das 14h às 17h?					
4	Após as 17h ou ao término das coletas, o estabelecimento realiza atendimento destinado à entrega de resultados e agendamento de exames?					
5	Nos casos de exames relacionados a agravos de notificação compulsória, o estabelecimento realiza a coleta, identificação e encaminhamento adequado de, no mínimo, 3 mL de amostra ao Laboratório Municipal, no mínimo 03 (três) vezes por semana, conforme datas e horários previamente estabelecidos pela Contratante?					
6	O transporte das amostras biológicas é realizado por meio seguro, garantindo a integridade e segurança do material, utilizando caixas térmicas com controle de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas e segregadas conforme a natureza e compatibilidade do material, em conformidade com as normas de biossegurança?					

Resultado

Total de pontos obtidos	Total de Itens aplicáveis	IDT (%)

IDT igual ou superior a 90%: conformidade elevada.

IDT entre 75% e 89%: conformidade parcial.

IDT entre 60% e 74%: inconformidade moderada.

IDT inferior a 60%: inconformidade grave.

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 081/2026.

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Formação e Iniciação Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413085946	GABRIELA CAROLANO MOREIRA LIMA	23/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 25/2026/GAB/SEMZU, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 285 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 024/2026		
PROCESSO Nº 2026001869, NUP Nº: 00000.0.034573/2026		
EMPRESA: RB SOLUTION LIMITADA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS URBANOS MULTIFUNCIONAIS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Renan Augusto Tavares Guimaraes Mat.: 413085397 Cargo: Engenheiro Civil	Nome: Kaio Teófilo Gonçalves Santos Mat.: 413087185 Cargo: Engenheiro Civil	Nome: Vinicius Moraes Ribeiro Mat.: 413072777 Cargo: Gerente De Serviços Públicos

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 24 dias de junho de 2026.

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO: 2026001869.
NUP Nº: 00000.0.034573/2026.
ESPECIE: Contrato de Aquisição.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
CONTRATADA: RB SOLUTION LIMITADA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS URBANOS MULTIFUNCIONAIS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA.
VALOR TOTAL: R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 150000009, Ficha: 20260150, Nota de Empenho Nº: 18499.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal, o Sr. Marcílio Guilherme Ávila, matrícula Funcional nº 413085100, e a empresa RB Solution Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.583.252/0001-82 por meio de seu representante legal a Sra. Rita Luciane de Oliveira Bormann, CPF/MF nº XXX.314.229-XX.

SECRETARIA DE TURISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - SETUR REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO 20º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU

A Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0048-49, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, localizada na Quadra 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 039515/2026 e Portaria nº 15/2026-SETUR, Edital nº

001/2026-AGTUR, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.969, de 12 de Junho de 2026, Regulamento para participação no Concurso 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu, torna público, a Retificação que regulamenta a participação no 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu - FGT, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO DA CATEGORIA TRAILER/FOOD TRUCK

Onde se lê:

Item 4.1, alínea "e"

"Trailer/Food Truck: serão permitidos apenas sanduíches."

Leia-se:

Item 4.1, alínea "e"

"Trailer/Food Truck: será permitido Lanche Salgado (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos, cachorro-quente) e Jantinha (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha, risoto, panelinha, arroz misturado e proteína com acompanhamentos)."

Onde se lê:

Item 4.10

"Na categoria Trailer/Food Truck poderão concorrer APENAS sanduíches."

Leia-se:

Item 4.10

"Na categoria Trailer/Food Truck poderão concorrer preparações enquadradas nas categorias de Lanche Salgado (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos, cachorro-quente) e Jantinha (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha, risoto, panelinha, arroz misturado e proteína com acompanhamentos)."

2. INCLUSÃO DE NOVA CLÁUSULA

Fica incluído o item 9.3.7, com a seguinte redação:

"9.3.7. Os participantes deverão disponibilizar à organização do evento 3 (três) tickets de alimentação por dia, correspondentes cada um a 01 (um) lanche e 01 (uma) bebida de 350 ml, destinados, exclusivamente ao atendimento da equipe de organização do 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu - FGT."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 - SETUR.

Palmas - TO, 24 de junho de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.02.0033.001.00003-3
NUP: 00000.0.028845/2026
CONSUMIDOR(A): KAMILA VITORIA CARVALHO DA SILVA
FORNECEDOR(A): CONSULTORIA EDUCACIONAL DE JOVENS ADULTOS E UNIVERSITÁRIOS LTDA (CNPJ: 51.164.087/0001-73)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor CONSULTORIA EDUCACIONAL DE JOVENS ADULTOS E UNIVERSITÁRIOS LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 20, 56, I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa CONSULTORIA EDUCACIONAL DE JOVENS ADULTOS E UNIVERSITÁRIOS LTDA multa pecuniária no valor de R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.04.0033.001.00031-3
NUP: 00000.0.033341/2026
CONSUMIDOR(A): FRANCINETE ALVES DE SOUSA MOTA
FORNECEDOR(A): COOPERATIVA ORIGO GERAÇÃO DISTRIBUIDA (COGD)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor COOPERATIVA ORIGO GERAÇÃO DISTRIBUIDA (COGD) sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 12, 14, 39, V, 46, 47, 56, I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa COOPERATIVA ORIGO GERAÇÃO DISTRIBUIDA (COGD) multa pecuniária no valor de R\$ 2.838,66 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.12.0033.002.00016-3
NUP: 00000.0.082010/2025
Consumidor(a): JOÃO BATISTA LOPES SAMPAIO
Fornecedor(a): WESLEY ALVES DOS SANTOS (RAZÃO SOCIAL) / DOUTOR DOS CARROS (Nome Fantasia)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, inciso III, artigos 14 e 20, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à fornecedora, multa pecuniária no valor de R\$ 7.660,75 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.12.0033.001.00023-3
NUP: 00000.0.084094/2025
Consumidor(a): LUCIANA DE CASTRO NASCIMENTO MADUREIRA
Fornecedor(a): 4.905.790 VITORIA FERNANDA LOPES SILVA PARRA

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14, 39 e 6º, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à fornecedora, multa pecuniária no valor de R\$ 11.633,00 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais), conforme Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.02.0033.001.00051-3
NUP: 00000.0.019569/2026
Consumidor(a): ANTÔNIO DAVID SOUZA VASCONCELOS JÚNIOR
Fornecedor(a): ACADEMIA GAVIÕES PALMAS FITNESS LTDA (CNPJ: 51.116.228/0001-82)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 6º, incisos III e VI, 51, inciso XIII, 55, §4º, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018). Ao final, foi imputada, ao fornecedor ACADEMIA GAVIÕES PALMAS FITNESS LTDA (CNPJ: 51.116.228/0001-82), multa no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.02.0033.001.00099-3
NUP: 00000.0.019512/2026
Consumidor(a): CAMILLA GONÇALVES GUIMARÃES
Fornecedor(a): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38.733.648/0001-40)

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelo fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38.733.648/0001-40). A Reclamação Administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da consumidora.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
N.A.: 26.01.0033.001.00081-3
NUP: 00000.0.008991/2026
CONSUMIDOR: HAINNAN SOUZA ROCHA
FORNECEDOR: REALME BRASIL LTDA - CNPJ: 60.504.101/0001-21

A reclamação consumerista foi julgada IMPROCEDENTE, ante a inexistência de infração ao Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 12, §3º, inciso I, da Lei nº 8.078/90, bem como da Súmula 8 da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais do Distrito Federal, considerando que o produto foi adquirido no exterior (Paraguai), não tendo sido introduzido no mercado nacional pela fornecedora, o que evidencia sua ilegitimidade passiva.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
N.A.: 26.02.0033.002.00022-3
NUP: 00000.0.018755/2026
CONSUMIDOR: DIVINA SOUZA DE MORAES
FORNECEDOR(A): SER EDUCACIONAL S.A. (UNINASSAU PALMAS) - CNPJ: 04.986.320/0121-20
FORNECEDOR(A): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II - CNPJ: 29.292.312/0001-06 (representado por RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.).

A reclamação consumerista foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando aos fornecedores sanções administrativas por infrações aos artigos 31, 38, 42, 43, §1º, e 39, inciso V, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Ao final, foram aplicadas sanções de multa aos fornecedores nos seguintes valores pecuniários: SER EDUCACIONAL S.A. (UNINASSAU PALMAS): R\$ 39.722,43 (trinta e nove mil, setecentos e

vinte e dois reais e quarenta e três centavos), fundamentada nos itens II.5, II.20, II.21 e II.23 do Anexo I da Resolução ARP nº 14/2021, em razão da colocação de serviço inadequado no mercado, publicidade enganosa por omissão, exigência de vantagem manifestamente excessiva (cobrança de mensalidades sem contrato firmado) e ausência de informações claras sobre os efeitos do pagamento da pré-matrícula.

RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A. (FIDC NPL II): R\$ 19.861,21 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), fundamentada no item II.23 do Anexo I da Resolução ARP nº 14/2021, em razão da cobrança que submeteu a consumidora a constrangimento (cobranças vexatórias realizadas por meio de ligações diárias e insistentes, inclusive no ambiente profissional).

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.02.0033.001.00063-3

NUP: 00000.0.016299/2026

Consumidor(a): ADRIANO TAVARES LOPES DE REZENDE

FORNECEDOR(A): ALEXANDRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ: 35.686.965/0001-64)

FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CNPJ: 25.086.034/0001-71)

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ALEXANDRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ALEXANDRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 851,61 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante ao fornecedor: ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, no mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.10.0033.001.00098-3

NUP: 00000.0.035560/2024

Consumidor (a) ELSINEY BENMUYAL DA COSTA

Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR S.A. (CNPJ: 16.670.085/0805-90)

Fornecedor: LOCAMERICA RENT A CAR S.A. (CNPJ: 04.437.534/0001-30)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração artigos 4º, inciso III, 6º, IV e VIII e art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

Ao final, foi imputada, ao fornecedor LOCALIZA RENT A CAR S.A. (CNPJ: 16.670.085/0805-90), multa no valor de R\$ 2.127,94 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21;

E ao fornecedor LOCAMERICA RENT A CAR S.A. (CNPJ: 04.437.534/0001-30), multa no valor de R\$ 2.127,93 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

N.A.: 26.03.0033.001.00029-3

NUP: 00000.0.029703/2026

CONSUMIDOR: FRANK CARVALHO DOS SANTOS (CPF XXX.749.721-XX)

FORNECEDOR(A): EBES SISTEMAS DE ENERGIA S/A (Órigo Energia) (CNPJ 12.194.903/0001-30)

A reclamação consumerista foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, reconhecendo-se infrações aos arts. 6º, incisos III e VIII, 14, 39, incisos III e IV, 51, incisos IV e XV, e 66 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Decreto Federal nº 2.181/97, conforme estabelecido nos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Ao final, foi aplicada sanção administrativa de multa no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por infrações ao CDC, notadamente por: (i) contratação não autorizada; (ii) assinatura com autenticidade não comprovada; (iii) violação do dever de informação adequada e clara; (iv) imposição de cláusula de fidelidade de 18 meses cumulada com multa contratual de forma abusiva; e (v) ausência de comprovação do consentimento livre e informado do consumidor.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00040-3

NUP: 00000.0.045905/2025

Consumidor(a): GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE LUCENA

Fornecedor(a): IMILE DELIVERY BRASIL LIMITADA

Fornecedor(a): IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores IMILE DELIVERY BRASIL LIMITADA e IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 35, 55, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foram imputadas as empresas IMILE DELIVERY BRASIL LIMITADA e IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para cada, conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

N.A.: 25.03.0033.001.00047-3

NUP: 00000.0.018861/2025 (Volume 1)

CONSUMIDOR: RONALDO BATISTA LEITE

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12

FORNECEDOR(A): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, CNPJ nº 03.404.018/0001-47 (excluída do polo passivo)

A reclamação consumerista foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, reconhecendo-se, em face do BANCO BRADESCO S.A., a prática de infrações aos arts. 6º, inciso III, 39, inciso V, e 52 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Em relação à ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando-se sua exclusão do polo passivo do procedimento administrativo, sem aplicação de sanção.

Assim, com fundamento nos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor e observados os critérios de dosimetria previstos na Resolução ARP nº 14/2021, foi aplicada ao BANCO BRADESCO S.A. a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$ 49.653,04 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NUP: 00000.0.032430/2025
Auto de Infração: 0083
Fornecedor (a): RAIA DROGASIL S/A (DROGASIL 24h) - CNPJ nº 61.585.865/1490-31

A decisão administrativa de 1ª Instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO nº 0083, lavrado em face da empresa RAIA DROGASIL S/A (DROGASIL 24h), em razão da prática de publicidade enganosa por omissão, consistente na divulgação de funcionamento "24h" sem informação ostensiva acerca da exceção de horário existente, em afronta aos arts. 31 e 37, caput, §1º e §3º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao art. 14 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Ao final, foi aplicada à empresa RAIA DROGASIL S/A (DROGASIL 24h) a sanção administrativa de multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/1990, c/c arts. 15, 16 e 16-A da Resolução ARP nº 14/2021.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
N.A.: 24.12.0033.001.00059-3
NUP: 00000.0.002023/2025
CONSUMIDOR: PAULA REDINA FERREIRA DA SILVA
FORNECEDOR(A): AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA.- CNPJ 04.202.336/0001-98

A reclamação consumerista foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, reconhecendo-se infrações aos arts. 6º, X; 20; e 39, II, da Lei nº 8.078/90 (CDC), conforme estabelecido nos arts. 56 e 57 do CDC.

Ao final, foi aplicada sanção administrativa de multa no valor de R\$ 3.783,09 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e nove centavos) pelas infrações constatadas, notadamente por vício de qualidade do serviço (art. 20 do CDC) e prática abusiva (art. 39, II do CDC).

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
N.A.: 26.03.0033.001.00065-3
NUP: 00000.0.031652/2026
CONSUMIDOR: ELIS DONIA SOUSA E SILVA (CPF XXX.233.023-XX)
FORNECEDOR(A): SANTIAGO COMERCIO LTDA (CASA DO CELULAR) - CNPJ 54.159.862/0001-90

A reclamação consumerista foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, reconhecendo-se infrações aos arts. 6º, incisos III, IV e VI, e 18, caput e §1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Decreto Federal nº 2.181/97, conforme arts. 56 e 57 do CDC.

Ao final, foi aplicada sanção administrativa de multa no valor de R\$ 3.783,09 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e nove centavos), em razão da comercialização de produto com vício de qualidade, do descumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias para saneamento do vício e da ausência de solução adequada à consumidora.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO.: 25.10.0033.001.00099-3
NUP: 00000.0.073463/2025
Consumidor(a):SIDNEI ANTÔNIO DA SILVA
Fornecedor(a): BANCO BMG S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00047-3
NUP: 00000.0.046610/2025
Consumidor(a):WESLEY CAMASSUTI DA SILVA
Fornecedor(a): GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.11.0033.001.00073-3
NUP:00000.0.075180/2024
Consumidor(a):MIGUEL TAVARES DA SILVA
Fornecedor(a): NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00001-3
Consumidor(a): PATRICIA ARAÚJO DE CASTRO
Fornecedor(a): BANCO DO BRADESCO S.A

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00152-3
NUP: 00000.0.070872/2024
Consumidor(a): ERIC CAVALCANTE FRANÇA
Fornecedor(a): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00079-3
NUP: 00000.0.068450/2024
Consumidor(a): EMILLY OLIVEIRA SILVA
Fornecedor(a): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.05.0033.001.00057-3
NUP: 00000.0.035117/2024
CONSUMIDOR(a): FRANCISCA FABIANA VIANA DOS SANTOS
FORNECEDOR(a): UNIMED PALMAS (CNPJ:37.313.475/0001-48)

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.03.00333.001.00016-3
NUP: 00000.0.030761/2024
Consumidor (a): LEANDRO RODRIGUES LIMA
Fornecedor(a): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Fornecedor(a): V M HOSTINS EIRELI
Fornecedor(a): VIA VAREJO S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000739
NUP: 00000.0.029433/2024
Consumidor (a): RODRIGO WEVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA
Fornecedor(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
Fornecedor(a): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância em relação ao fornecedor AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00065-3
NUP: 00000.0.043091/2025
Consumidor(a): LUCAS DA SILVA FERREIRA
Fornecedor(a): NOVA FLAMBOYANT 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 23 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000985
NUP: 00000.0.030510/2024
Consumidor(a): JOSÉ NORBERTO NOLETO GOMES
Fornecedor(a): OI S. A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º, III e VIII, 7º, parágrafo único, 14 e 25, §1º, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00078-3
NUP: 00000.0.040723/2025
Consumidor(a): GABRIEL DE SOUZA ARAÚJO
Fornecedor(a): BEST CELL LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta nos artigos 18, 56, 57 caput do Código de Defesa do Consumidor, aplicando ao fornecedor BEST CELL LTDA. multa de R\$ 7.167,74 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com fundamento nos artigos, 19 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97 assim como, dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/ 2021.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.01.0033.001.00107-3
NUP: 00000.0.004960/2025
CONSUMIDOR (A): REINALDO NUNES POTENCIO
FORNECEDOR (A): KOBRAKI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta nos artigos 56, 57 caput do Código de Defesa do Consumidor, aplicando as fornecedoras CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA PRIVADA e KOBRAKI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA multa de R\$ 850,93 (oitocentos e cinquenta reais, noventa e três centavos), com fundamento no artigo, 18 do Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 2.181/97 assim como, dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/ 2021.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 055, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413073074, com o encargo de Fiscal, e Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.040650/2026	056/2026	Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento e consequente aquisição de água mineral sem gás, água mineral com gás e gelo em escamas e em cubos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, culturais e operacionais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	DONA BODEGA LTDA 21.279.447/0001-11

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Zilene Miranda Aquino Ramos	413073212
SUPLENTE	Stéfane da Cruz Vaz	413081810

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por

sua gestora, a Sr.^a LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, DECLARO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 00000.0.040650/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, água mineral com gás e gelo em escamas e em cubos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, operacionais e culturais da Fundação Cultural de Palmas. Após a realização da pesquisa de preços e análise da documentação de habilitação exigida, adjudico e homologo o objeto da presente contratação direta em favor da empresa KATIA CARDOSO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 21.279.447/0001-11, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global da contratação é de R\$ 37.703,00 (trinta e sete mil, setecentos e três reais), conforme documentação constante nos autos, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.040650/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: DONA BODEGA LTDA
OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento e consequente aquisição de água mineral sem gás, água mineral com gás e gelo em escamas e em cubos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, culturais e operacionais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 37.703,00 (trinta e sete mil e setecentos e três reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000900000, Programa de Trabalho: 13.392.71101-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 20261083, Nota de Empenho: 18118, de 15 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio

Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa DONA BODEGInfra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.447/0001-11, representada neste ato pela Senhora KATIA CARDOSO DOS SANTOS, portadora do CPF nº XXX.677.313-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PREVIPALMAS

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: Processo nº 2023060552 - NUP E-PALMAS nº 0.026676/2024.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a Repactuação de Preços do Contrato nº 003/2024, referente ao ano de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão de obra a ser prestado nas dependências internas e externas na sede do Previpalmas, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 03/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo originário nº 2023/27000/000120.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal o seu presidente, o senhor Sr. RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador da RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.519/0001-51, representada pelo Sr. FELIPE MARIO PINHEIRO AGUIAR, sob o CPF nº XXX.498.351-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HARUFO COMERCIO DE CAFE E EMPORIO LTDA, CNPJ nº 33.302.549/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de Torrefação e moagem de café, com endereço na Q ASR NE 25 (212 norte), alameda 02, lote 32, QI-03, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

